



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025.
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DE CONSTRUÇÃO, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá sessão pública com a finalidade de abertura eletrônica de credenciamento, fase de propostas e habilitação, conforme objeto abaixo descrito e Portaria nº 307/2025. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

02/12/2025:

Limite para esclarecimentos: até 23h59min;
Limite para impugnações: até 23h59min;

05/12/2025:

Limite para recebimento de propostas: até 09h;
Abertura das propostas/sessão de lances: 09h30min.

Será considerado para fins de orientação, o horário oficial de Brasília/DF.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos itens constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.

Observação 01: Os valores unitários máximos por item a serem pagos (proposta final) pela municipalidade, constam no quadro do objeto anexo.

2. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratação de empresa especializada só poderá ser executada mediante Nota de Empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.

2.2. A entrega do objeto do Termo de Referência, equipamentos — retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, minicarregadeira com vassoura e rolo compactador — deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

2.3. O prazo de entrega deverá compreender todas as etapas necessárias ao fornecimento completo, incluindo transporte, descarga, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis à disponibilização plena dos equipamentos em condições de uso.

2.4. O local da entrega do equipamento será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Avenida Júlio de Castilhos, n.º 3816, Bairro Expedicionário, fone 0800-000-4462, ramal 6, com Francisco Maciel Lang, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.5. Os equipamentos deverão atender a todo o descrito nas características dos itens 2, 2.1 a 2.6 e 3 do Termo de Referência.

2.6. Os equipamentos deverão ser entregues e ofertados com a garantia, assistência técnica e revisões periódicas previstas no item 13 do Termo de Referência.

2.7. O não cumprimento do prazo de entrega fielmente constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.9. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3. DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência por até 12 (doze) meses consecutivos, contudo não elidirá a licitante da responsabilidade pela garantia e assistência técnica ofertadas.

3.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos no Termo de Referência, quando cabível.

3.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

3.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

4.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

4.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

4.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

4.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

- IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

4.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

4.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

4.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

SEC. MUN. OBRAS.	MAQ. EQUIP. AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS.	4490.5240.0000.
------------------	--------------------------------------	-----------------

6. PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos equipamentos, em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização da secretaria solicitante;

6.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

6.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

6.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

6.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

6.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia no momento da emissão da Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

6.3.1. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

6.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

6.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

7.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

7.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.1.3. Estejam devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, com endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e que tenham apresentado proposta e habilitação no portal.

7.2. Será vedada a participação de empresas quando:

7.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública de Soledade/RS, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

7.2.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

7.2.4. Enquadradas nas disposições do Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal 14.133/2021;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2.7. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

8.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Soledade/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

8.1.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

8.1.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PREÇOS

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida até o prazo limite para cadastramento de proposta, conforme estipulado no preâmbulo do edital, diretamente no endereço eletrônico do Portal onde ocorrerá o certame.

9.2. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, os seguintes documentos:

9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei,

e, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei nº 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital.

9.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da LC 123/2006 e alterações, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 11.4 deste edital., através de documento explicitando o porte que se enquadra.

9.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.6. Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7. As declarações acima citadas deverão ser obrigatoriamente preenchidas em campo próprio do sistema, e, se assim for solicitado, apresentadas junto à documentação de habilitação, na forma de diligência.

9.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo definido.

9.4. Uma vez encerrado o prazo, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida diretamente no portal de compras públicas.

10.2. Será solicitada a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame a apresentação no Portal de Compras Públicas de uma proposta final readequada assinada digitalmente, em formato PDF, com os seus últimos preços ofertados na etapa de lances, no prazo de até 01 dia útil, após a declaração de arrematante/habilitação, para fins de atendimento à Instrução Normativa 06/2016 do TCE/RS, conforme modelo de proposta constante em anexo ao Edital.

10.2.1. A proposta final readequada deverá vir acompanhada de todo o previsto no item 2.7 do Termo de Referência.

10.3. Declarar expressamente que:

10.3.1. Concorde com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

10.3.2. Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

10.3.3. Concorde com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

10.4. Concorde com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Indicar na proposta inicial, a identificação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária, devendo a mesma ser em titularidade da empresa licitante.

10.6.1. Caso a indicação da conta bancária não venha na proposta inicial, a empresa deverá obrigatoriamente, indicar na proposta atualizada constante no item 10.2.3 do edital, os dados da conta bancária em atendimento ao item anterior, sob pena de ficar pendente os seus respectivos pagamentos.

10.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

10.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, **no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:**

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s)

em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

11.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.3 alínea “b”, respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 11.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 11.4, a sessão do pregão será suspensa.

11.4.3. O benefício de que trata o item 11.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.4, implicará na inabilitação do licitante, repassando ao respectivo segundo colocado, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

11.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia e horário já designados, o pregoeiro abrirá a sessão, através de seu login e senha, e realizará de acordo com a legislação vigente, baseando-se pelas disposições já consignadas no presente e as que seguem:

OBS: O julgamento se dará pelo Menor preço Global.

12.1.1. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 8.1.6 deste Edital.

12.1.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

12.1.4. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à análise das Propostas de Preços, e classificará as propostas que estiverem em conformidade ao edital.

12.1.5. A análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se

encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

12.1.6. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 10;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- g) cujos valores finais forem superiores aqueles constantes na pesquisa de mercado, que será divulgada após o encerramento da sessão de lances/negociação.

12.1.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

12.1.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

12.1.11. O Pregoeiro iniciará a fase competitiva, oportunidade em que as empresas licitantes poderão efetuar lances de forma eletrônica, tendo por base o menor valor obtido na proposta inicial e observando o tempo limite estipulado para essa fase;

12.1.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.1.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.1.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.1.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o que segue abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

- a) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01** para os Itens/Lotes.

12.1.17. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.1.18. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

12.1.19. Encerrado o prazo do item 12.1.18, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.20. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 12.1.19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.1.20, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.22. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.1.20 e 12.1.21., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.23. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.1.22.

12.1.24. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.1.23.

12.1.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.27. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

12.1.28. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.1.29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

12.1.30. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

12.1.31. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

12.1.32. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.9, deste Edital.

12.1.32.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.33. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1.19.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

12.1.34. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.1.20 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.1.35. O disposto nos itens 12.1.32 a 12.1.33, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.36. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1.32 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.1.37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.1.38. Da sessão deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

12.1.39. A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

12.1.40. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

12.1.41. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 11 do edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.3, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.5. As certidões referidas de habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.6. O prazo de que trata o item 16.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.7. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.3, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: A Autoridade superior competente é o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições.

17.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Soledade.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

17.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Soledade, RS, com exclusão de qualquer outro.

17.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

17.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

17.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Soledade, Av. Júlio de Castilhos, nº 898, Centro, ou pelo telefone 0800-000-4462 Ramal 2010/2011.

17.17. O Caderno de Licitação, composto por Edital e Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade/RS.

Soledade, 24 de Novembro de 2025.

PAULO RICARDO CATTANEO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº. _____/20____

.....(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ
sob o nº....., com
sede.....(endereço completo), interessada (o) em
participar do Pregão nº ____/20____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre. Se enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, anexar a Declaração atualizada firmada por contador atestando o porte da empresa.

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso seja vencedora do certame (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:



(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
DO ART. 9 § 1º E ART. 48 DA LEI 14.133/2021)
DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREGÃO: ____/____/____

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr _____,
portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____
expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas
da Lei, que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei
Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/EMAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca (verificar necessidade conforme o edital)	Proposta

Valor total da proposta (expresso em moeda corrente nacional e valor por extenso, conforme item 5.2 do Edital):

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, vem através deste **declarar** expressamente que:

Concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme constante neste Edital;

Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

Concorda com o prazo de entrega discriminado neste Edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

PROponente
CNPJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de sua representante legal a sr.
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
MODALIDADE**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, ENDEREÇO COMPLETO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):

CPF:

RG:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATOS (NOME, ENDEREÇO E CONTATO DE E-MAIL/TELEFONE):

CPF:

RG:

Observações:

- A empresa DEVERÁ obrigatoriamente, informar um endereço de e-mail titular e endereço de correspondência válido, sob pena de estar sujeita a aplicação de penalidades do edital pela não assinatura do contrato, o qual ocorrerá de forma eletrônica. Esse documento só terá validade para fins de credenciamento de procurador, se vier assinado pelo administrador da empresa constante no ato constitutivo, e que esteja em atendimento às condições do edital que a mesma estiver participando.
- Não será de responsabilidade do Município o prejuízo da empresa no processo licitatório, em caso de não estar realizando o acesso ao endereço eletrônico indicado no documento em questão.

_____, ____ de _____ de _____.

PROponente
CNPJ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A (pessoa jurídica) _____,
inscrito no CNPJ nº _____, estabelecido no
endereço _____, vem através
de este atestar para os devidos fins que a empresa
_____, CNPJ
_____, estabelecida no endereço
_____,
forneceu os produtos/serviços de
_____.

Atestamos, ainda, que os produtos/serviços foram comercializados/prestados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de sua representante legal a sr^a.
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD11-B417-4CE7-03D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 24/11/2025 14:39:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/CD11-B417-4CE7-03D2>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIAS E DE CONSTRUÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Atualmente, o Município de Soledade/RS possui em sua frota máquinas rodoviárias e de construção utilizados na execução dos serviços públicos, especialmente nas áreas urbana e rural, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Parte significativa desses equipamentos apresenta idade avançada e elevado índice de desgaste, o que acarreta frequentes paradas para manutenção corretiva e consequente aumento dos custos operacionais.

Grande parte das máquinas atualmente em uso possui mais de 15 anos de fabricação, o que ultrapassa o ciclo médio de vida útil recomendado para equipamentos dessa natureza. Com o passar do tempo, o desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, como motor, transmissão, sistema hidráulico e chassi, aumenta significativamente as despesas com reparos, consumo de combustível e tempo de inatividade das máquinas.

O Município tem registrado custos elevados com manutenção e consertos, especialmente em virtude da obsolescência das máquinas rodoviárias atualmente em uso, como motoniveladoras, retroescavadeiras e rolocompactador. Além do impacto financeiro, há prejuízos diretos na eficiência dos serviços prestados, uma vez que a indisponibilidade desses equipamentos compromete a execução das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tais como patrolamento e conservação de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza e manutenção de vias urbanas, escavações, carga e transporte de materiais, bem como serviços de drenagem e apoio à execução de obras de pavimentação e infraestrutura urbana.

Dessa forma, a aquisição de novas máquinas rodoviárias se mostra essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, reduzindo os custos de manutenção e aumentando a produtividade das equipes operacionais. A renovação da frota também contribui para a segurança dos operadores, a eficiência no uso de

combustível, a redução do tempo de resposta às demandas da comunidade e o aumento da capacidade de atendimento tanto nas áreas urbanas quanto rurais.

Assim, a presente contratação visa renovar e modernizar parte da frota municipal, assegurando melhores condições de trabalho, maior confiabilidade operacional e melhoria significativa na execução das obras e serviços públicos do Município de Soledade.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item 71 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2025/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Da contratação: Será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).**

Critério de Julgamento

O julgamento da licitação será pelo menor preço por item, considerando cada máquina rodoviária de forma individual, garantindo competitividade e transparência na aquisição de cada equipamento.

Justificativa do Critério

A opção pelo julgamento por item justifica-se pela necessidade de flexibilidade na aquisição e pelo atendimento técnico específico de cada máquina, evitando que a negociação conjunta gere:

- Dificuldades operacionais;
- Atrasos na entrega de algum equipamento específico;
- Incompatibilidade técnica entre máquinas de tipos distintos (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, minicarregadeira e rolocompactador).

Forma de Adjudicação

A adjudicação será realizada por item, permitindo:

- Aquisição independente de cada máquina;
- Melhor controle de qualidade individual;

- Otimização logística na recepção e implantação de cada equipamento no setor operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Soledade;
- Possibilidade de atender demandas urgentes de forma mais ágil.

2. Da necessidade de possuir concessionária com oficina autorizada ou oficina autorizada localizada em raio máximo de 200 km da área central de Soledade-RS

A contratação em pauta objetiva a aquisição de máquinas rodoviárias e de construção, visando atender as necessidades da Administração Pública. Solicita-se que a(s) licitante(s) vencedora(s) possua(m) concessionária com oficina autorizada pelo fabricante¹ localizada dentro do estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 200 km da área central de Soledade/RS, pelos seguintes motivos:

Para a aquisição das máquinas, solicita-se que a licitante vencedora efetue as revisões e trocas de óleo conforme o plano de revisões da mesma, até atingir 500 (quinhentas) horas, sendo que as revisões deverão ser feitas sempre nas concessionárias ou oficinas autorizadas das respectivas marcas, pois as mesmas deverão seguir os padrões do fabricante, garantindo assim a qualidade do bem e o resguardo do patrimônio, bem como não perder a garantia da máquina.

Levando em conta que a maioria das máquinas devem fazer a revisão a cada 250 (duzentas e cinquenta) horas, sendo necessária às vezes, por determinação do fabricante, uma revisão inicial com 100 (cem) horas trabalhadas, isto significa que há a necessidade de enviar a máquina no mínimo 5 (cinco) vezes na oficina da concessionária, e se esta oficina não estiver localizada no estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 200 km da área central de Soledade, torna-se inviável economicamente o transporte das máquinas até a oficina especializada, pois são gerados diversos custos extras com viagens, necessidade de guincho ou semirreboque carrega tudo, autorizações especiais de trânsito para cargas indivisíveis (AET), perdas de tempo, diárias de servidor e consumo de combustível, entre outros.

Entende-se que a concessionária com oficina autorizada pode estar no Estado, dentro do raio limite, e não somente no Município de Soledade, pois os contratos de concessão emitidos pelos fabricantes sempre elegem um único distribuidor para todo um estado, e geralmente na região metropolitana da capital. Deve-se considerar também, que alguns fabricantes de máquinas determinam que as revisões devam ser executadas em períodos menores que 250 (duzentas e cinquenta) horas ou 12 (doze) meses, dobrando o número de visitas à concessionária.

Além das revisões e trocas de óleo, a licitante vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses., sem limite de horas. Da mesma forma que nas revisões, as máquinas devem ser encaminhadas para a concessionária quando os mesmos tiverem qualquer problema, e caso a concessionária esteja localizada fora do raio de 200 km, serão gerados os mesmos custos extras citados acima.

2.1. Da necessidade das máquinas possuírem motor desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante

Solicita-se que as máquinas rodoviárias e de construção (escavadeira hidráulica, motoniveladoras, retroescavadeiras, minicarregadeira com vassoura e rolo compactador) que as mesmas possuam motores desenvolvidos e fabricados pelo próprio fabricante, pelos seguintes motivos:

Projeto do Motor Dedicado à Máquina

As máquinas rodoviárias e de construção são equipamentos de uso severo e rigoroso, projetadas para, entre outras funções, movimentação de materiais e desagregação de solos, que são compostos de areia, terra e rochas (sendo este último muito característico em Soledade/RS). Além disto, devem ser projetadas para trabalho em todo o tipo de condição climática, seja no calor, no frio intenso, na chuva, bem como em todo tipo de terreno, seja em terreno seco, em aterro, no meio de água e em outras condições de sujidade que podem afetar seus componentes mecânicos e elétricos, tais como galerias pluviais, esgotos, rios, áreas pantanosas e com lama, etc.

Considerando estas situações de uso, e considerando que máquinas rodoviárias e de construção possuem elevado custo para aquisição, os principais fabricantes nacionais e mundiais de máquinas optam por concepções de projeto onde todos os componentes são projetados e calculados de uma forma harmônica, obtendo a melhor eficiência em cada componente, que, por consequência, resultam em maior eficiência e durabilidade de todo o conjunto.

Desta forma, tais fabricantes optam pela fabricação e montagem de todos os componentes da máquina, incluindo o motor de combustão interna.

Frisa-se que o motor é um dos sistemas mais importantes da máquina, bem como possui elevado valor agregado, pois é o sistema que gera energia através da conversão de energia química contida no combustível em calor e o calor, assim produzido, em trabalho mecânico (MADJDEREY et al, 2005), trabalho este necessário para o funcionamento de todos os sistemas, incluindo o deslocamento da máquina (fornecendo trabalho mecânico aos eixos de tração), bem como o sistema hidráulico (fornecendo trabalho mecânico para acionamento das bombas hidráulicas, que por sua vez, efetuam o movimento dos componentes estruturais e braços através de pistões hidráulicos).

Ainda, diferentemente de motores de veículos comuns, estes motores devem ser projetados para trabalhar em dois regimes diferentes: o regime dinâmico (onde o motor tem variações de rotação para o deslocamento da máquina) e regime estacionário (onde o motor permanece em uma mesma rotação por longos períodos, fornecendo energia aos sistemas hidráulicos).

Assim, um motor projetado e confeccionado pelo próprio fabricante da máquina garante que o mesmo tenha a melhor eficiência e durabilidade para o uso específico a que foi projetado, maior economia de combustível e de lubrificantes, e melhor eficiência e durabilidade do sistema de acoplamento entre unidade motriz (motor) e unidade motora (eixos de transmissão e bombas hidráulicas) já que o mesmo foi projetado

especificamente para o trabalho a ser executado, levando em conta os regimes diferenciados de trabalho.

Garantia e Assistência Técnica

Considerando o exposto no item anterior, por óbice evidenciam-se também as vantagens na garantia e assistência técnica das máquinas, conhecido também como “pós-venda”. A garantia e assistência técnica prestada pela concessionária da máquina garante o fornecimento de peças de reposição, bem como uma melhor manutenção, já que os técnicos – que são treinados pela fábrica e possuem todos recursos necessários – são aptos a efetuar manutenção em todos os componentes, inclusive o motor. Assim, evita-se morosidade na manutenção da máquina evitando a “transferência de responsabilidade”, situação esta já ocorrida em aquisições semelhantes conduzidas anteriormente pelo Município.

Salienta-se que os motores das máquinas são chamados de “eletrônicos”, pois possuem elevado índice de eletrônica embarcada, de forma a atender às legislações vigentes de emissões. Desta forma, a concessionária da máquina possui a habilitação total para a manutenção, inclusive contando com equipamentos de diagnóstico eletrônico, situação esta que uma máquina com motor de outra marca dependerá do outro fabricante para detecção e correção de possíveis problemas ou até mesmo ajustes.

O motor de uma máquina é um sistema que exige manutenções preventivas e preditivas frequentes, visto que é composto por diversos componentes mecânicos móveis, que exigem rigorosas condições de lubrificação e refrigeração. Assim, mesmo após o término da garantia, teremos o respaldo do fabricante da máquina, através de suas concessionárias autorizadas, para o auxílio na resolução de problemas no motor e seus sistemas adjacentes, respaldo este dificilmente atendido por uma máquina com motor de outro fabricante.

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Termo de Referência, principalmente relativas ao motor.

Concluindo, a exigência de motorização converte-se em benefícios ao Município, e podendo ainda gerar economia, principalmente a longo prazo, tais como:

- a) Economia de combustível, que ao longo prazo, gera redução significativa de custos, principalmente no período atual, com o valor do diesel superior ao da gasolina, algo inédito na história do país;
- b) Redução de manutenções corretivas, principalmente relativos à desgaste de componentes do motor e do sistema de acoplamento entre unidade motriz e unidade motora;
- c) Redução de indisponibilidade da máquina por eventualidade de manutenção, já que a mesma concessionária efetua toda a manutenção (não depende de terceiros);

d) Não afeta negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que se configura como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.2.Da necessidade das motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas possuírem bomba hidráulica de pistões axiais e vazão variável

Solicita-se para as máquinas Motoniveladora de 17 Toneladas e Escavadeira Hidráulica de no mínimo 22 Toneladas, que as mesmas possuam bomba hidráulica de pistões axiais, com vazão variável e sistema de detecção de carga, pelos seguintes motivos:

Eficiência energética

Para a avaliação da eficiência energética do sistema hidráulico, devemos remeter aos princípios básicos de um sistema hidráulico, que consiste basicamente em um grupo de geração, um grupo de controle (válvulas e comandos) e um grupo de atuação (cilindros e motores hidráulicos), de modo a propiciar a execução do trabalho a ser feito (PARKER, 1999). Referente ao grupo de geração, trata-se da bomba hidráulica, que é uma máquina de fluido de deslocamento positivo responsável por gerar a pressurização do fluido de trabalho (HENN, 2006).

Nos sistemas hidráulicos, a bomba hidráulica geralmente está sempre em funcionamento de forma a manter o fluido pressurizado, independente do trabalho dos atuadores, garantindo que, no momento que se opere uma válvula de controle, o atuador seja operado instantaneamente, garantindo agilidade na operação do conjunto. Assim, há a necessidade de incluir no sistema uma válvula de descarga, uma válvula de controle de pressão normalmente fechada, que dirige o fluxo para retorno ao tanque quando a pressão atinge um nível predeterminado.

Como consequência, tem-se uma perda de eficiência energética no sistema, uma vez que a bomba hidráulica trabalha em um regime intermitente e toda a energia hidráulica gerada se perde no momento que o fluido retorna ao tanque, durante os períodos em que os atuadores não estão sendo operados.

Os sistemas hidráulicos mais básicos e simplificados possuem bombas hidráulicas de fluxo fixo, ou seja, geram a mesma vazão em qualquer situação, independente se há um ou mais atuadores operando simultaneamente, ou se não há nenhum atuador operando e o fluido retorna ao tanque. Um tipo comum de bomba hidráulica de fluxo fixo é a de engrenagens, que é amplamente utilizada em sistemas hidráulicos industriais pelo seu

baixo custo, todavia possui um baixo rendimento comparado às bombas de pistões, em razão das perdas por fugas entre as engrenagens e a carcaça, e pelo retorno à câmara de sucção de uma pequena parcela de líquido que fica reentrância entre dois dentes (HENN, 2006). Tais perdas por fuga tendem a aumentar com o aumento da diferença de pressão entre a descarga e a admissão e com o aumento da folga entre rotor e carcaça.

Para garantir uma melhor eficiência energética em sistemas hidráulicos, muitos fabricantes de motoniveladoras optam por utilizar a bomba de pistões axiais de fluxo variável. O deslocamento da bomba de pistão axial é determinado pela distância que os pistões são puxados para dentro e empurrados para fora do tambor do cilindro, e como o ângulo da placa de deslizamento controla a distância em uma bomba de pistão axial, ao mudar este ângulo é possível alterar o curso do pistão e o volume da bomba (PARKER, 1999).

Por consequência, é possível reduzir a vazão de fluido nos momentos em que não há atuadores operando, bem como aumentar a vazão nas situações onde vários atuadores são operados ao mesmo tempo, como o caso da motoniveladora, que possui inúmeros controles hidráulicos para movimentação da lâmina em diferentes direções (elevação, angulação, inclinação, deslocamento lateral, etc.).

O gráfico 1, a seguir, demonstra um comparativo entre as diferentes eficiências energéticas dos tipos de bombas, sob distintos regimes de pressão do sistema. É possível notar a superioridade da eficiência da bomba de pistão (*piston pump*) bem como a manutenção do alto nível de eficiência ao longo da faixa de pressões. O desempenho da bomba de engrenagens (*gear pump*) aparece na curva logo abaixo, e denota uma queda de eficiência com a variação da pressão, no comparativo.

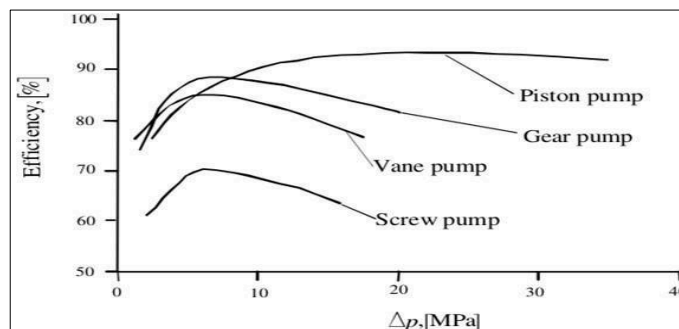


Gráfico 1 - Desempenho de diferentes tipos de bombas

hidráulicas

Fonte: Minav et al (2007)

Importante salientar que a redução de fluxo de fluido enquanto os atuadores não estão sendo operados (principalmente durante o deslocamento da motoniveladora) garantem uma redução na potência do motor da máquina (fonte geradora de energia), obtendo assim economia de combustível.

Durabilidade dos componentes

As bombas de pistões axiais de fluxo variável são conhecidas por uma maior durabilidade, já que são utilizadas pela maioria dos fabricantes de máquinas de construção. Mesmo que o sistema hidráulico possua recursos para a filtragem do fluido de trabalho, não é incomum de ocorrer nesses tipos de maquinários problemas relacionados ao óleo hidráulico, seja por um rompimento de alguma mangueira hidráulica, seja pela utilização de um óleo hidráulico de qualidade inferior ao utilizado pelo fabricante.

As bombas de engrenagens, no momento que trabalham com qualquer impureza no sistema, tais impurezas geram abrasividade e poderão atacar as superfícies usinadas das paredes da carcaça e dos dentes das engrenagens, provocando desgaste e diminuição da vida útil e do rendimento da bomba (HENN, 2006). Ainda, conforme HENN (2006), um aumento da folga entre o rotor e a carcaça implica num aumento, ao cubo, da vazão de fuga.

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Edital, principalmente relativas ao tipo de bomba hidráulica.

Concluindo, a exigência de tipo de bomba hidráulica converte-se em benefícios ao Município, e podendo ainda gerar economia, principalmente a longo prazo, tais como:

- a) Eficiência energética do sistema hidráulico, garantindo economia de combustível, que ao longo prazo, gera redução significativa de custos, principalmente no período atual, com o valor do diesel superior ao da gasolina, algo inédito na história do país;
- b) Redução de manutenções corretivas, principalmente relativos à desgaste de componentes da bomba hidráulica;
- c) Não afeta negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que se configura como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.3. Da necessidade das máquinas possuírem sistema de arrefecimento com ventilador de acionamento hidráulico e reversão

Solicita-se para as máquinas Motoniveladora de 17 toneladas, que as mesmas possuam ventilador do radiador com acionamento hidráulico e sistema de reversão, pelos seguintes motivos:

Função de autolimpeza do sistema de arrefecimento

O sistema de arrefecimento de motores a combustão é um dos subsistemas mais importantes para o funcionamento dos mesmos, pois os motores de combustão interna, além de produzir uma grande diferença de temperatura entre os gases e as paredes da câmara de combustão, a reação de combustão promove a transferência de parte do calor gerado para as paredes dos cilindros e, conseqüentemente, ao cabeçote (BRUNETTI, 2012). Dessa forma, o sistema de arrefecimento deve garantir que os componentes do motor operem em temperaturas médias que sejam adequadas em relação às propriedades dos materiais constituintes.

Atualmente, o sistema mais utilizado em arrefecimento de motores a combustão interna é o arrefecimento à água (MADJDEREY et al, 2005), onde um fluido de arrefecimento (geralmente uma mistura de água potável, anticongelante e inibidores de corrosão) circula dos dutos de resfriamento do motor até o trocador de calor de contato indireto com fluxo de ar forçado (radiador), fazendo a remoção do calor através da troca térmica.

Por óbvio, quanto mais eficiente a troca térmica, melhor será o funcionamento do motor, bem como garantirá que não ocorra o superaquecimento do mesmo, prolongando a vida útil do motor, lembrando que o motor é um dos sistemas mais importantes da máquina, bem como possui elevado valor agregado.

Todavia, um problema comum em máquinas rodoviárias e de construção é o ambiente operacional a qual as mesmas são submetidas, que, na maioria das vezes, trata-se de aterros e outros locais a céu aberto com grande volume de intempéries, principalmente de poeira e outras sujidades no ar, que ao longo do tempo se depositam em diversos pontos da máquina, incluindo o radiador. O acúmulo destas sujidades nas aletas do trocador de calor diminui a taxa de troca térmica e, conseqüentemente, diminui a eficiência do sistema de arrefecimento, podendo acarretar em danos no motor ou redução da sua vida útil.

Neste sentido, alguns fabricantes de motoniveladoras possuem um sistema de arrefecimento onde a troca térmica do radiador é efetuada através de uma ventoinha com acionamento hidráulico e com reversão do sentido de rotação. Tal condição garante a reversão do sentido de fluxo do ar, possibilitando a auto limpeza do radiador com a expulsão de partículas para fora do compartimento do motor, mantendo o sistema limpo por mais tempo, evitando a necessidade de manutenções e limpezas frequentes.

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Termo de Referência, principalmente relativas ao ventilador do radiador com acionamento hidráulico e sistema de reversão.

Concluindo, a exigência de ventilador do radiador com acionamento hidráulico e sistema de reversão converte-se em benefícios ao Município, e podendo ainda gerar economia, principalmente a longo prazo, tais como:

- a) Eficiência energética do motor, garantindo economia de combustível, que ao longo prazo, gera redução significativa de custos, principalmente no período atual, com o valor do diesel superior ao da gasolina, algo inédito na história do país;
- b) Redução de manutenções corretivas e preventivas, principalmente relativos à limpeza e manutenção do sistema de arrefecimento;
- c) Aumento da vida útil do motor e redução do risco de superaquecimento do mesmo, devido à melhor eficiência da troca térmica do radiador;
- d) Não afeta negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que configura-se como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.4. Da velocidade de giro e vazão mínima das bombas da escavadeira hidráulica

Há a necessidade de aquisição de escavadeira, com parâmetros mínimos de velocidade de giro e vazão das bombas hidráulicas, a seguir justificadas:

As bombas hidráulicas principais têm como objetivo em uma escavadeira hidráulica a atuação das principais operações e funções hidráulicas da máquina, tais como a atuação dos cilindros dos braços, sistema de giro e atuação de linha hidráulica para implementos. Assim a vazão de uma bomba hidráulica está diretamente relacionada com a potência hidráulica por ela gerada (MADJDEREY et al, 2005).

Portanto a delimitação de uma vazão mínima irá impactar diretamente na funcionalidade da escavadeira, pois uma menor vazão de bomba representa uma menor velocidade de operação ou inclusive um menor rendimento hidráulico do sistema, afetando diretamente a velocidade de giro da máquina que também é especificada, já que uma maior velocidade de giro do sistema representará uma maior produtividade, pois em um mesmo tempo de operação, mais ciclos de carregamento de materiais serão realizados, além de permitir uma maior precisão das operações (BORGHI, 2019).

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Termo de Referência, principalmente relativas à vazão das bombas hidráulicas e velocidades de giro.

Concluindo, as exigências quanto às limitações dimensionais não afetam negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que se configura como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota.

Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.5. Da exigência de parâmetros mínimos de potência, torque, cilindrada e tamanho de tanque de combustível.

O solo do nosso município apresenta características que exigem maior desempenho das máquinas. Diferentemente de outras regiões, a composição predominante do solo em Soledade inclui áreas de rochas graníticas e solos argilosos compactos, que aumentam a resistência ao desmonte mecânico e às atividades de terraplenagem e conservação viária. Esses fatores tornam recomendável a utilização de máquinas com maior torque, cilindrada e potência, capazes de executar serviços em condições adversas e terrenos de alta resistência.

Além disso, o município possui uma extensão territorial considerável, com áreas rurais distantes da sede urbana, onde frequentemente os locais de trabalho ficam afastados de postos de combustível. Nesses casos, a capacidade do tanque de combustível das máquinas é fundamental para garantir autonomia operacional e reduzir a necessidade de deslocamentos frequentes para abastecimento, evitando interrupções nas atividades.

Diante do exposto, torna-se imprescindível estabelecer valores mínimos de torque, cilindrada, potência e capacidade de tanque, de modo a atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Sem tais requisitos, o uso das máquinas seria restrito a áreas limitadas, comprometendo a eficiência operacional e acelerando o desgaste prematuro, gerando ociosidade e aumento do obsolescência.

Para fundamentar tecnicamente, vale ressaltar conceitos básicos de engenharia: torque é a medida da força que causa rotação em torno de um eixo, sendo essencial para a movimentação de cargas pesadas em declives e terrenos irregulares. A potência mecânica, por sua vez, representa a taxa de realização de trabalho, ou seja, a energia disponibilizada por unidade de tempo, sendo diretamente influenciada pelo torque e pela velocidade angular do motor. Motores de maior cilindrada e torque proporcionam maior potência, garantindo desempenho adequado mesmo em condições extremas de operação.

Com base nisso, a escolha por máquinas de alto torque, elevada cilindrada, maior potência e tanque de combustível ampliado assegura maior eficiência, produtividade, autonomia e segurança operacional durante as atividades da Secretaria. Para tanto, foi realizado levantamento de mercado, priorizando equipamentos que ofereçam essas características

dentro da faixa operacional necessária, garantindo a quantidade mínima de máquinas e fornecedores, de modo a preservar a competitividade do certame e assegurar o atendimento integral das demandas do município.

2.6. Da exigência de dimensões máximas em máquinas

Há a necessidade de aquisição de máquinas com as menores alturas (do solo até o topo da cabine), conforme justificado a seguir:

A determinação de altura máxima das máquinas é necessária, de modo a garantir que os limites legais não sejam excedidos ao transportar as máquinas com os diferentes caminhões de propriedade do Município. A aplicação em áreas urbanas de grandes centros passa a requerer que a altura máxima das máquinas (com aplicação urbana) seja restrita, para que seu transporte se dê com plataformas de transporte e outros caminhões autorizados a transitar nas vias urbanas com restrições de trânsito. Qualquer diferença de altura que exceda os limites estabelecidos pela legislação, mesmo que pequena, poderá resultar em infração de trânsito ao Município.

Da mesma forma, a altura máxima garante o transporte por áreas com restrição dentro do Município de Soledade, tais como viadutos e pórticos, bem como garante a movimentação e operação das máquinas em passagens restritas, como entradas de galerias, portões, fiação elétrica e demais cabeamentos, árvores e vegetações, marquises e lajes, luminárias, dentre outros.

Dado o exposto, torna-se imprescindível estabelecer valores máximos de altura das máquinas, de modo a atender as necessidades elencadas. Sem determinar requisitos mínimos, a aplicação das máquinas estaria comprometida, ficando restrita ao transporte e utilização em limitadas regiões da cidade, tornando-se inócua e acelerando o obsolescimento, levando a ociosidade da máquina.

Para tanto, efetuou-se o levantamento de mercado, garantindo que as máquinas, dentre o seu tipo e faixa de operação (peso operacional), sejam solicitadas máquinas com as menores alturas disponíveis no mercado, mas respeitando a quantidade mínima de máquinas e fornecedores, de modo a garantir a competitividade do certame.

2.7. Da apresentação da proposta

2.7.1. A proposta deverá estar acompanhada de:

2.7.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico das máquinas, editados pelo fabricante do objeto e disponibilizado ao público em geral, com o modelo informado na proposta devidamente destacado. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

2.7.2.1. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico das máquinas editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

2.7.2.2. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do objeto for obtido via internet no site oficial do fabricante, porém este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível online.

2.7.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará desclassificação do item.

2.7.4. Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor, comprovando que é representante autorizada, caso a licitante não seja a fabricante da máquina.

2.7.5. A garantia, assistência técnica e revisões do objeto deverão ser prestadas, obrigatoriamente, por concessionária com oficina autorizada ou por oficina autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 200 km da área central do Município de Soledade-RS.

2.7.5.1. Caso a licitante seja a própria fabricante da máquina, deverá indicar na proposta os dados (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone) da concessionária com oficina autorizada ou da oficina autorizada no Estado do Rio Grande do Sul responsável pela prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões.

2.7.5.2. Caso a licitante não seja a própria fabricante das máquinas ou uma de suas concessionárias com oficina no Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá indicar na proposta os dados (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone) de ao menos uma oficina autorizada pelo fabricante das máquinas em um raio máximo de 200 km da área central do Município de Soledade-RS, responsável pela prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões. A comprovação dessa condição deverá ser realizada por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor. Tal exigência visa garantir o pleno atendimento dos serviços e fornecimento de peças conforme os mesmos padrões da fábrica sem que seja prejudicada a garantia das máquinas.

2.7.5.3. Para os subitens 2.8.5.1 e 2.8.5.2 deverá ser apresentado documento da concessionária com oficina autorizada ou da oficina autorizada com a anuência da mesma, quanto às condições de atendimento da garantia,

assistência técnica e revisões, devidamente assinado pelo responsável, inclusive com os dados de contato para agendamento de atendimento de garantias e revisões programadas.

3. Da entrega e critérios de aceitação do objeto

3.1. O local de entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Av: Júlio de Castilhos, n.º 3816, Bairro Expedicionário, fone 0800 0004462 ramal 6, com Francisco Maciel Lang, no **horário** das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.1.1. A entrega do objeto do Termo de Referência, equipamentos — retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, minicarregadeira com vassoura e rolo compactador — deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

O prazo de entrega deverá compreender todas as etapas necessárias ao fornecimento completo, incluindo transporte, descarga, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis à disponibilização plena dos equipamentos em condições de uso.

3.1.2. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.1.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

3.1.4. As máquinas deverão ser entregues adesivadas de acordo com o grafismo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – (brasões do Município e n.º de frota), conforme exemplos dispostos no ANEXO I do Termo de Referência, sem ônus adicionais para o Município.

3.1.5. As máquinas deverão ser novas, zero horas trabalhadas, sem uso e em fase normal de fabricação, sendo vedada a oferta de máquinas já descontinuadas (a comprovação poderá ser efetuada em consulta ao site oficial do fabricante).

3.1.6. As máquinas ofertadas não poderão apresentar alterações de suas características de fabricação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência. Todos os equipamentos standards (padrão) da máquina deverão ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento. Todos os opcionais solicitados devem ser originais do fabricante.

3.1.7. No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação das máquinas e de seus respectivos equipamentos aos servidores do Município, integrantes da Comissão de Recebimento e/ou servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Soledade-RS, sem quaisquer custos ao Município.

3.1.8. Além da entrega técnica, a licitante vencedora deverá ministrar treinamento de operação e manutenção para operadores de máquinas e mecânicos. Este treinamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega técnica.

3.1.8.1. O treinamento deve englobar, no mínimo, funcionamento do equipamento, modo de usar, cuidados, lubrificação, manutenção do equipamento entre outros.

3.1.8.2. O treinamento deve ser de, no mínimo, 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas para operação e 4 (quatro) horas para manutenção, englobando a parte teórica e parte prática.

3.1.8.3. Apresentação da empresa, marketing e demonstração de outros produtos que não sejam os adquiridos na licitação são dispensadas e não fazem parte da carga horária.

3.1.9. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.2. O **prazo de entrega** do objeto deverá atender aos critérios já estabelecidos neste Estudo.

3.3. Documentação necessária na entrega do objeto:

3.3.1. Manuais ou catálogos de operação e manutenção das máquinas editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Deverão ser fornecidos os manuais de peças, com vistas explodidas e códigos dos componentes. **Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.**

3.4. A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens de **marca, fabricante e modelo** diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na *Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município*, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar **marca, fabricante e modelo** previamente aceitos, assim como a indicação da nova **marca, fabricante e modelo** acompanhado dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova **marca, fabricante e modelo** deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

3.4.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da **marca, fabricante e modelo** dos itens ofertados.

4. Da subcontratação

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. Do recebimento

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Das condições de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

6.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

6.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

6.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

6.7. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

6.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

7. Do reajuste

7.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da licitante vencedora.

8. Da vigência do contrato

8.1. O contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará por até 12 (doze) meses consecutivos, contudo não elidirá a licitante da responsabilidade pela garantia e assistência técnica ofertadas.

8.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos no Termo de Referência, quando cabível.

9. Das obrigações do Município

9.1. Compete ao Município:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.2.1. comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Das obrigações da licitante vencedora

10.1. A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, período de garantia e assistência técnica;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

10.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. prestar garantia, assistência técnica e revisões periódicas, responsabilizando-se pelos serviços prestados, os quais deverão seguir na íntegra os padrões das fabricantes das máquinas, bem como pelo contato, possíveis negociações e tratativas de quaisquer irregularidades com as oficinas autorizadas pelos fabricantes e fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

10.1.12. entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;

10.1.13. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. Do atendimento ao disposto na lei geral de proteção de dados – lei n.º 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. Das sanções administrativas

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- n) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- o) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- p) desatender às determinações da fiscalização;
- q) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- r) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- s) não executar corretamente o percurso de transporte estabelecido no projeto básico;
- t) iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- u) utilizar veículos em desacordo com o especificado no projeto básico;
- v) executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;

x) realizar o transporte com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

12.1.2. Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

12.1.3. Acima de 10 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. Da garantia e assistência técnica

13.1. O período de garantia e assistência técnica do objeto ofertado, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser de, no mínimo:

ITENS	PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
1 a 5	12 (doze) meses, sem limite de horas.

13.2. A garantia e assistência técnica o objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas concessionárias/oficinas autorizadas.

13.3. Além da garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá executar o programa de revisões periódicas das máquinas, incluindo as trocas de óleo, durante o período especificado abaixo:

ITENS	PERÍODO DE REVISÕES PERIÓDICAS
1 a 5	500 (quinhentas) horas trabalhadas.

13.3.1. Deverão estar incluídos, no subitem anterior, todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, exemplo: óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.

13.3.2. Durante o período de revisões periódicas, a licitante vencedora deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual das máquinas, abrangendo peças e mão de obra, não constituindo nenhum ônus ao Município durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.

13.4. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

13.5. A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

13.5.1. A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da licitante vencedora.

13.6. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, **no máximo, 48 (quarenta e oito) horas** para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestada no local onde o objeto estiver instalado. Para resolução de problemas originados no objeto durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

13.7. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do objeto é o descrito no Anexo I do Termo de Referência, no catálogo e/ou prospecto técnico por ela fornecidos.

13.8. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.

13.9. Para o atendimento aos requisitos especificados nos **itens 13.1, 13.2 e 13.3 (garantia, assistência técnica e revisões)**, a licitante deve ter obrigatoriamente concessionária com oficina autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 200 km da área central da cidade de Soledade, no Estado do Rio Grande do Sul.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos apresentados foram definidos com base em análise técnica detalhada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando a real necessidade operacional, a execução das atividades diárias e a renovação estratégica da frota. A decisão de aquisição leva em conta a idade avançada das máquinas atualmente em uso, que tem gerado frequentes paradas para manutenção corretiva, resultando em elevados custos operacionais, maior consumo de combustível e menor disponibilidade dos equipamentos para atendimento às demandas da comunidade.

A renovação planejada visa garantir maior eficiência, segurança e confiabilidade na execução de serviços essenciais, como patrolamento e conservação de estradas vicinais, terraplanagem, escavações, transporte de materiais e demais atividades de infraestrutura urbana e rural. Além disso, ao substituir equipamentos antigos, o Município busca reduzir significativamente os custos de manutenção e operação, otimizar a produtividade da frota e assegurar resposta ágil e contínua às necessidades da população, promovendo uma gestão pública mais eficiente e econômica.

Item	Und	Qtd.
1) Motoniveladora nova com as seguintes especificações mínimas:). novo (zero hora); na cor predominante amarela; ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; peso operacional igual ou maior a 17.150 kg; motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 6 cilindros; de potência bruta máxima igual ou		

superior a 170 hp; aspiração: turboalimentado, nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente, capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros; transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de deslocamento à ré, cabine fechada de fábrica com ar-condicionado original e proteções de tipo rops/fops, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipada com sistema de rádio original de fábrica com entrada USB para reprodução de áudio e entretenimento, equipada com película de proteção solar nos vidros, com pneu e roda de estepe do mesmo modelo, medida dos pneus instalados na máquina, com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro, comprimento total igual ou maior a 8.500 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.400 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3.000 mm, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação. não serão aceitos pesos adicionais dos itens opcionais para complemento do peso operacional padrão informado nos catálogos dos equipamentos.	Und	02
2) Retroescavadeira nova com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo 2025, peso operacional no mínimo de 7.100 Kg, tração nas quatro rodas (4 x 4), transmissão através de conversor de torque de no mínimo 04 velocidades a frente e 02 a ré, cabine fechada ROPS/FOPS com 2 portas de acesso, rádio com entrada USB, película de proteção solar nos vidros da cabine, ar condicionado (quente e frio) de fábrica, banco com suspensão, motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, turboalimentado, com potência de no mínimo 91 HP's, de no mínimo 3,9 litros de cilindradas, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina, lanterna, para-brisa frontal, esguicho e limpador, capacidade da caçamba dianteira de 0,96 m³, caçamba da retroescavadeira de 0.22 m³, chassi monobloco em caixa soldada, (chassi inteiriço), peça única, desde a dianteira até a mesa de apoio do braço da retro, profundidade de escavação de no mínimo 4,20m (fixo ou extensivo), tanque de combustível no mínimo 150 litros, rodas dianteiras com pneus 12x16,5	Und	04

ou 12,5/80-18, 10 lonas, rodas traseiras com pneus 19,5 x 24 ou 17,5 x 25, 12 lonas. Garantia mínima: 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas.		
3) Rolocompactador com as seguintes especificações mínimas: Nomenclatura: Rolo compactador Cor predominante: Amarela / Laranja / Vermelha / Branca / Verde Características gerais: Ano de fabricação 2025, novo (zero hora); 1Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro); Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos. Dimensões: Peso operacional maior ou igual a 10.400 Kg; Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm; Largura maior ou igual a 2.100 mm; Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm. Motor: Mínimo de 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 110 HP; Aspiração: turboalimentado; Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. Abastecimento de Combustível: Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros. Cilindro: Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm; Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (pés quadrados ou retangulares); Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de deslocamento a ré. Conforto: Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipada com sistema de rádio original de fábrica com entrada USB para reprodução de áudio e entretenimento, equipada com película de proteção solar nos vidros. Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.	Und	01
4) Minicarregadeira com implemento vassoura recolhedora com as seguintes especificações mínimas da máquina: Nomenclatura: Minicarregadeira com características gerais: Ano de fabricação 2025, Nova (zero hora); Possuir os equipamentos		

obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine fechada, com proteção contra capotamento; Com sistema de levantamento do tipo vertical (vertical lift); Sobre rodas. Dimensões: Peso operacional maior ou igual a 2.850 Kg; Capacidade de elevação operacional maior ou igual a 700 kg; Comprimento total maior ou igual a 2.650 mm; Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 1.500 mm; Motor: Potência máxima igual ou superior a 57 Kw; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. Abastecimento de Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Caçamba: Capacidade da caçamba de no mínimo 0,35m³. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Conforto: Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipada com sistema de rádio original de fábrica com entrada USB para reprodução de áudio e entretenimento, equipada com película de proteção solar nos vidros. Demais itens: Sistema hidráulico com tomada do tipo engate rápido para acoplamento de acessórios; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Implemento Vassoura Recolhedora especificações mínimas do implemento: Nomenclatura: Vassoura recolhedora. Características gerais: Ano de fabricação 2025, nova, compatível para funcionamento adequado com a minicarregadeira; Mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão; Com engate rápido nas mangueiras hidráulicas para facilitar a instalação na minicarregadeira; cerdas de aço ou cerdas mistas de aço e polietileno; Varrição bidirecional, horária e anti-horária em solo seco, úmido ou molhado; Capacidade de recolhimento de no mínimo 0,3m³; Em conformidade com a legislação e normas regulamentadoras. Dimensões: Peso operacional maior ou igual a 300 Kg; Largura total maior ou igual a 1.650 mm; Largura de trabalho maior ou igual a 1500 mm; Diâmetro das escovas maior ou igual a 550 mm. Sistema hidráulico: Fluxo hidráulico compatível para o correto funcionamento em conjunto com a minicarregadeira. Demais itens: Equipado com kit de vassoura lateral para limpeza de sarjeta;	Und	01
--	-----	----



com um kit reserva de cerdas de aço ou cerdas mistas de aço e polietileno para substituição; equipado com tanque para armazenamento de água de no mínimo 60 litros e aspersores; equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.		
5) Escavadeira Hidráulica com as seguintes características mínimas: com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), na cor predominante amarela; ano de fabricação 2025 ou superior; peso operacional igual ou maior a 19.400 kg e igual ou menor a 22.500 kg; cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (rops/fops); motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 04 cilindros, turboalimentado, atendendo às normas de emissões de gases e poluentes tier iii e/ou roconve (mar-i); potência bruta máxima igual ou maior a 130 hp; largura da sapata igual ou maior a 700 mm; comprimento total (em posição de transporte) igual ou maior a 8.500 mm; largura igual ou maior a 2.500 mm; profundidade máxima de escavação igual ou maior a 5.800 mm; altura máxima de escavação igual ou maior a 8.700 mm; altura máxima de despejo igual ou maior a 6.200 mm; capacidade mínima da caçamba igual ou maior a 0,9 m³; capacidade mínima do tanque de combustível de 270 litros; alarme sonoro de deslocamento; ar-condicionado; assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança; equipada com película de proteção solar nos vidros da cabine e sistema de rádio instalado de fábrica com entrada USB destinado ao entretenimento do operador; equipada com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto, e com todos os demais equipamentos e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Und	01

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em seis alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição direta via processo licitatório (Pregão Eletrônico); b) Aquisição por meio de consórcios públicos intermunicipais; c) Aquisição com financiamento por meio de programas federais ou estaduais; d) Aquisição por meio de emendas parlamentares ou convênios; e) Aquisição direta junto a fabricantes**

mediante adesão a ata de registro de preços (carona); f) Parceria com empresas fornecedoras via locação com opção de compra (leasing público).

A opção pela **a) Aquisição direta via processo licitatório (Pregão Eletrônico)** mostra-se a mais adequada e vantajosa diante das alternativas avaliadas, considerando-se os aspectos técnicos, econômicos, administrativos e de conveniência à gestão pública. A modalidade de pregão eletrônico garante ampla competitividade entre fornecedores, transparência no processo e obtenção de propostas mais vantajosas ao erário, além de permitir especificações técnicas precisas e aquisição de equipamentos de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Soledade.

Em comparação com a aquisição por consórcios públicos intermunicipais, que demandaria complexa articulação jurídica e administrativa entre diferentes entes, com prazos mais longos e limitações quanto à escolha de modelos capazes de nos atender, a licitação direta oferece maior autonomia e agilidade na definição dos equipamentos e no cronograma de aquisição.

Em relação à possibilidade de financiamento por meio de programas federais ou estaduais, embora esta alternativa apresente condições facilitadas de pagamento, ela depende da disponibilidade orçamentária de terceiros, da aprovação de crédito e da existência de programas vigentes, fatores que podem atrasar a execução e comprometer a urgência da renovação da frota.

Quanto à utilização de emendas parlamentares ou convênios, trata-se de opção sujeita à liberação de recursos externos, o que também implica prazos incertos e limitações quanto ao valor e ao cronograma de repasse, inviabilizando o atendimento tempestivo das demandas operacionais do Município.

A adesão a atas de registro de preços, por sua vez, apesar de oferecer certa agilidade, restringe a possibilidade de customização técnica e está condicionada à existência de atas vigentes que contemplem as especificações desejadas, o que nem sempre atende plenamente às particularidades da frota e das atividades executadas.

Já a alternativa de parceria com empresas fornecedoras via locação com opção de compra (leasing público) apresenta custo global mais elevado e não resulta em incorporação patrimonial dos bens ao patrimônio municipal, tornando-se economicamente menos vantajosa a médio e longo prazo.

Diante dessa análise, a aquisição direta via pregão eletrônico representa a solução mais eficiente, segura e sustentável, assegurando o controle integral do processo, a obtenção de máquinas novas com garantia de fábrica, menor custo de manutenção, melhor desempenho operacional e atendimento imediato às necessidades de infraestrutura urbana e rural do Município de Soledade.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado desta contratação é de R\$ 6.266.099,98 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos), com base em pesquisa de preços realizadas no software Banco de Preços nos municípios de Guaraniaçu, Três Pontas, Marilena, Porto Rico, Sapopema, Ortigueira, Mandirituba, Laranjal, Roca Sales, Campo Bom, Consórcio da Região do Alto Uruguai – CIRAUI e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Atualmente, o Município de Soledade/RS conta com uma frota de máquinas rodoviárias sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, utilizadas diariamente na execução de serviços de manutenção urbana e rural. Entretanto, parte significativa desses equipamentos apresenta idade avançada, com mais de 15 anos de uso, e elevado grau de desgaste, o que tem acarretado recorrentes manutenções corretivas, alto consumo de combustível, paradas prolongadas e perda de eficiência operacional. Essa situação tem gerado impacto direto no desempenho das atividades essenciais, como patrolamento e conservação de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza e manutenção de vias públicas, escavações, transporte de materiais e apoio às obras de pavimentação e drenagem, comprometendo o cumprimento do cronograma de serviços e a resposta às demandas da comunidade.

Diante desse cenário, a **aquisição de novas máquinas rodoviárias** configura-se como a solução mais adequada e economicamente vantajosa para o Município, uma vez que permitirá a renovação e modernização da frota, assegurando maior disponibilidade dos equipamentos, redução significativa dos custos de manutenção, eficiência no consumo de combustível e aumento da produtividade das equipes. Além disso, a substituição dos equipamentos obsoletos por modelos mais modernos proporcionará melhores condições de trabalho e segurança aos operadores, maior confiabilidade nas operações e otimização do tempo de execução das atividades.

Assim, a presente contratação tem por finalidade suprir uma necessidade concreta e contínua da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a plena operacionalidade da frota e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Soledade, tanto na área urbana quanto na rural.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, não sendo necessário o parcelamento do objeto. A decisão pela não divisão justifica-se pela natureza do fornecimento e pela conveniência técnica e administrativa de concentrar a aquisição em um único procedimento, garantindo uniformidade, melhor coordenação logística e maior eficiência no processo de entrega e recebimento.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo final da contratação é promover a renovação, modernização e ampliação da frota de máquinas rodoviárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio da aquisição de novos equipamentos, tais como motoniveladoras, escavadeira hidráulica, retroescavadeiras, rolocompactador e minicarregadeira. A medida visa substituir máquinas antigas e obsoletas, que apresentam elevado índice de falhas mecânicas e alto custo de manutenção, comprometendo o desempenho das equipes operacionais e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Com a incorporação de novos equipamentos, espera-se elevar significativamente a eficiência operacional, reduzir o tempo de execução dos serviços e diminuir despesas recorrentes com reparos e paradas não programadas, proporcionando maior previsibilidade e controle sobre os custos da frota. A aquisição também contribuirá para aumentar a produtividade das frentes de trabalho, ampliar a capacidade de resposta às demandas da comunidade e garantir a prestação de serviços com qualidade, segurança e sustentabilidade.

Os novos maquinários permitirão melhor desempenho nas atividades de patrolamento, terraplanagem, conservação e recuperação de estradas vicinais, limpeza e manutenção de vias urbanas, abertura de valas, movimentação de materiais e apoio direto às obras de infraestrutura e pavimentação. Além dos ganhos técnicos e econômicos, a modernização da frota resultará em maior conforto e segurança aos operadores, redução do consumo de combustível e das emissões de poluentes, bem como otimização da gestão de ativos públicos, assegurando o uso eficiente dos recursos municipais.

Por fim, a renovação da frota representa um investimento estratégico na melhoria da infraestrutura urbana e rural, fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Soledade, por meio da melhoria das condições de trafegabilidade, do escoamento da produção de grãos, leiteira e avícola, do transporte escolar e do acesso seguro às comunidades locais.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para dar início à execução do objeto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de novas máquinas rodoviárias pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem impacto ambiental **considerado controlável e de baixo risco**, uma vez que envolve a substituição de equipamentos obsoletos por modelos modernos, mais eficientes e com menor emissão de poluentes.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- **Redução das emissões atmosféricas:** máquinas novas possuem motores mais modernos e eficientes, atendendo às normas ambientais de emissão de poluentes, contribuindo para menor impacto na qualidade do ar;
- **Menor consumo de combustível:** equipamentos mais novos demandam menos combustível por hora de operação, reduzindo a pegada ambiental da frota;
- **Ruído operacional reduzido:** tecnologias atuais de motores e sistemas hidráulicos resultam em menores níveis de ruído, beneficiando a população e o meio ambiente local;
- **Gestão adequada de resíduos:** a substituição de equipamentos antigos permite encaminhar componentes obsoletos para descarte ou reciclagem de acordo com a legislação ambiental vigente, evitando poluição do solo e água;
- **Otimização das atividades:** a maior eficiência e confiabilidade das máquinas contribui para menor tempo de execução das obras, reduzindo a exposição ambiental das áreas de intervenção;

De forma geral, a renovação da frota representa uma ação **ambientalmente positiva**, pois promove maior eficiência operacional e menor impacto ambiental em comparação à manutenção prolongada de equipamentos antigos, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade e uso racional de recursos públicos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 24 de novembro de 2025.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 24/11/2025

ORDENADOR DE DESPESAS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIAS E DE CONSTRUÇÃO.**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Atualmente, o Município de Soledade/RS possui em sua frota máquinas rodoviárias e de construção utilizados na execução dos serviços públicos, especialmente nas áreas urbana e rural, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Parte significativa desses equipamentos apresenta idade avançada e elevado índice de desgaste, o que acarreta frequentes paradas para manutenção corretiva e consequente aumento dos custos operacionais.

Grande parte das máquinas atualmente em uso possui mais de 15 anos de fabricação, o que ultrapassa o ciclo médio de vida útil recomendado para equipamentos dessa natureza. Com o passar do tempo, o desgaste natural de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, como motor, transmissão, sistema hidráulico e chassi, aumenta significativamente as despesas com reparos, consumo de combustível e tempo de inatividade das máquinas.

O Município tem registrado custos elevados com manutenção e consertos, especialmente em virtude da obsolescência das máquinas rodoviárias atualmente em uso, como motoniveladoras, retroescavadeiras e rolocompactador. Além do impacto financeiro, há prejuízos diretos na eficiência dos serviços prestados, uma vez que a indisponibilidade desses equipamentos compromete a execução das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tais como patrolamento e conservação de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza e manutenção de vias urbanas, escavações, carga e transporte de materiais, bem como serviços de drenagem e apoio à execução de obras de pavimentação e infraestrutura urbana.

Dessa forma, a aquisição de novas máquinas rodoviárias se mostra essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, reduzindo os custos de manutenção e aumentando a produtividade das equipes operacionais. A renovação da frota também contribui para a segurança dos operadores, a eficiência no uso de combustível, a redução do tempo de resposta às demandas da comunidade e o aumento da capacidade de atendimento tanto nas áreas urbanas quanto rurais.

Assim, a presente contratação visa renovar e modernizar parte da frota municipal, assegurando melhores condições de trabalho, maior confiabilidade operacional e melhoria significativa na execução das obras e serviços públicos do Município de Soledade.

Assim, a presente contratação visa renovar e modernizar parte da frota municipal, assegurando melhores condições de trabalho, maior confiabilidade operacional e melhoria significativa na execução das obras e serviços públicos do Município de Soledade.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Und	2	1) Motoniveladora nova com as seguintes especificações mínimas:). novo (zero hora); na cor predominante amarela; ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; peso operacional igual ou maior a 17.150 kg; motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 6 cilindros; de potência bruta máxima igual ou superior a 170 hp; aspiração: turboalimentado, nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente, capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros; transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, lâmina com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral, pneus novos condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, alarme sonoro de deslocamento à ré, cabine fechada de fábrica com ar-condicionado original e proteções de tipo rops/fops, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipada com sistema de rádio original de fábrica com entrada USB para reprodução de áudio e entretenimento, equipada com película de proteção solar nos vidros, com escarificador traseiro e contrapeso dianteiro, comprimento total igual ou maior a 8.500 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.400 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3.000 mm, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação. não serão aceitos pesos adicionais dos itens opcionais para complemento do peso operacional padrão	R\$ 1.223.583,33

			informado nos catálogos dos equipamentos.	
2	Und	4	2) Retroescavadeira nova com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo 2025, peso operacional no mínimo de 7.100 Kg, tração nas quatro rodas (4 x 4), transmissão através de conversor de torque de no mínimo 04 velocidades a frente e 02 a ré, cabine fechada ROPS/FOPS com 2 portas de acesso, rádio com entrada USB, película de proteção solar nos vidros da cabine, ar condicionado (quente e frio) de fábrica, banco com suspensão, motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, turboalimentado, com potência de no mínimo 91 HP's, de no mínimo 3,9 litros de cilindradas, desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante da máquina, lanterna, para-brisa frontal, esguicho e limpador, capacidade da caçamba dianteira de 0,96 m³, caçamba da retroescavadeira de 0.22 m³, chassi monobloco em caixa soldada, (chassi inteiriço), peça única, desde a dianteira até a mesa de apoio do braço da retro, profundidade de escavação de no mínimo 4,20m (fixo ou extensivo), tanque de combustível no mínimo 150 litros, rodas dianteiras com pneus 12x16,5 ou 12,5/80-18, 10 lonas, rodas traseiras com pneus 19,5 x 24 ou 17,5 x 25, 12 lonas. Garantia mínima: 12 (doze) meses sem limite de horas trabalhadas.	R\$ 492.983,33
3	Und	1	3) Rolocompactador com as seguintes especificações mínimas: Nomenclatura: Rolo compactador Cor predominante: Amarela / Laranja / Vermelha / Branca / Verde Características gerais: Ano de fabricação 2025, novo (zero hora); 1Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Vibratório e autopropelido (tração nas rodas e no cilindro); Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos. Dimensões: Peso operacional maior ou igual a 10.400 Kg; Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm; Largura maior ou igual a 2.100 mm; Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850 mm. Motor: Mínimo de 4 cilindros; Potência	R\$ 552.333,33

			máxima igual ou superior a 110 HP; Aspiração: turboalimentado; Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. Abastecimento de Combustível: Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 195 litros. Cilindro: Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm; Acompanhado de kit de revestimento tipo “pé de carneiro” (pés quadrados ou retangulares); Amplitude de vibração máxima maior ou igual a 1.8 mm. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de deslocamento a ré. Conforto: Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipada com sistema de rádio original de fábrica com entrada USB para reprodução de áudio e entretenimento, equipada com película de proteção solar nos vidros. Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.	
4	Und	1	4) Minicarregadeira com implemento vassoura recolhadora com as seguintes especificações mínimas da máquina: Nomenclatura: Minicarregadeira com características gerais: Ano de fabricação 2025, Nova (zero hora); Possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine fechada, com proteção contra capotamento; Com sistema de levantamento do tipo vertical (vertical lift); Sobre rodas. Dimensões: Peso operacional maior ou igual a 2.850 Kg; Capacidade de elevação operacional maior ou igual a 700 kg; Comprimento total maior ou igual a 2.650 mm; Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 1.500 mm; Motor: Potência máxima igual ou superior a 57 Kw; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. Abastecimento de Combustível: Diesel	R\$ 495.066,67

			Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Caçamba: Capacidade da caçamba de no mínimo 0,35m³. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Conforto: Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipada com sistema de rádio original de fábrica com entrada USB para reprodução de áudio e entretenimento, equipada com película de proteção solar nos vidros. Demais itens: Sistema hidráulico com tomada do tipo engate rápido para acoplamento de acessórios; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Implemento Vassoura Recolhedora especificações mínimas do implemento: Nomenclatura: Vassoura recolhedora. Características gerais: Ano de fabricação 2025, nova, compatível para funcionamento adequado com a minicarregadeira; Mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão; Com engate rápido nas mangueiras hidráulicas para facilitar a instalação na minicarregadeira; cerdas de aço ou cerdas mistas de aço e polietileno; Varrição bidirecional, horária e anti-horária em solo seco, úmido ou molhado; Capacidade de recolhimento de no mínimo 0,3m³; Em conformidade com a legislação e normas regulamentadoras. Dimensões: Peso operacional maior ou igual a 300 Kg; Largura total maior ou igual a 1.650 mm; Largura de trabalho maior ou igual a 1500 mm; Diâmetro das escovas maior ou igual a 550 mm. Sistema hidráulico: Fluxo hidráulico compatível para o correto funcionamento em conjunto com a minicarregadeira. Demais itens: Equipado com kit de vassoura lateral para limpeza de sarjeta; com um kit reserva de cerdas de aço ou cerdas mistas de aço e polietileno para substituição; equipado com tanque para armazenamento de água de no mínimo 60 litros e aspersores; equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.	
--	--	--	---	--

5	Und	1	5) Escavadeira Hidráulica com as seguintes características mínimas: com as seguintes características mínimas: nova (zero horas), na cor predominante amarela; ano de fabricação 2025 ou superior; peso operacional igual ou maior a 19.400 kg e igual ou menor a 22.500 kg; cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (rops/fops); motor a diesel, da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento, de no mínimo 04 cilindros, turboalimentado, atendendo às normas de emissões de gases e poluentes tier iii e/ou roconve (mar-i); potência bruta máxima igual ou maior a 130 hp; largura da sapata igual ou maior a 700 mm; comprimento total (em posição de transporte) igual ou maior a 8.500 mm; largura igual ou maior a 2.500 mm; profundidade máxima de escavação igual ou maior a 5.800 mm; altura máxima de escavação igual ou maior a 8.700 mm; altura máxima de despejo igual ou maior a 6.200 mm; capacidade mínima da caçamba igual ou maior a 0,9 m³; capacidade mínima do tanque de combustível de 270 litros; alarme sonoro de deslocamento; ar-condicionado; assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança; equipada com película de proteção solar nos vidros da cabine e sistema de rádio instalado de fábrica com entrada USB destinado ao entretenimento do operador; equipada com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto, e com todos os demais equipamentos e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	R\$ 799.600,00
				<u>R\$ 6.266.099,98</u>

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Atualmente, o Município de Soledade/RS conta com uma frota de máquinas rodoviárias sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, utilizadas diariamente na execução de serviços de manutenção urbana e rural. Entretanto, parte significativa desses equipamentos apresenta idade avançada, com mais de 15 anos de uso, e elevado grau de desgaste, o que tem acarretado recorrentes manutenções corretivas, alto consumo de combustível, paradas prolongadas e perda de eficiência operacional. Essa situação tem gerado impacto direto no desempenho das atividades essenciais, como patrolamento e conservação de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza e manutenção de vias públicas, escavações, transporte de materiais e apoio às obras de pavimentação e drenagem, comprometendo o cumprimento do cronograma de serviços e a resposta às demandas da comunidade.

Diante desse cenário, a **aquisição de novas máquinas rodoviárias** configura-se como a solução mais adequada e economicamente vantajosa para o Município, uma vez que permitirá a renovação e modernização da frota, assegurando maior disponibilidade dos equipamentos, redução significativa dos custos de manutenção, eficiência no consumo de combustível e aumento da produtividade das equipes. Além disso, a substituição dos equipamentos obsoletos por modelos mais modernos proporcionará melhores condições de trabalho e segurança aos operadores, maior confiabilidade nas operações e otimização do tempo de execução das atividades.

Assim, a presente contratação tem por finalidade suprir uma necessidade concreta e contínua da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a plena operacionalidade da frota e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Soledade, tanto na área urbana quanto na rural.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Da contratação: Será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).**

Critério de Julgamento

O julgamento da licitação será pelo menor preço por item, considerando cada máquina rodoviária de forma individual, garantindo competitividade e transparência na aquisição de cada equipamento.

Justificativa do Critério

A opção pelo julgamento por item justifica-se pela necessidade de flexibilidade na aquisição e pelo atendimento técnico específico de cada máquina, evitando que a negociação conjunta gere:

- Dificuldades operacionais;
- Atrasos na entrega de algum equipamento específico;
- Incompatibilidade técnica entre máquinas de tipos distintos (motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, minicarregadeira e rolocompactador).

Forma de Adjudicação

A adjudicação será realizada por item, permitindo:

- Aquisição independente de cada máquina;
- Melhor controle de qualidade individual;
- Otimização logística na recepção e implantação de cada equipamento no setor operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Soledade;
- Possibilidade de atender demandas urgentes de forma mais ágil.

2. Da necessidade de possuir concessionária com oficina autorizada ou oficina autorizada localizada em raio máximo de 200 km da área central de Soledade-RS

A contratação em pauta objetiva a aquisição de máquinas rodoviárias e de construção, visando atender as necessidades da Administração Pública. Solicita-se que a(s) licitante(s) vencedora(s) possua(m) concessionária com oficina autorizada pelo fabricante¹ localizada dentro do estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 200 km da área central de Soledade/RS, pelos seguintes motivos:

Para a aquisição das máquinas, solicita-se que a licitante vencedora efetue as revisões e trocas de óleo conforme o plano de revisões da mesma, até atingir 500 (quinhentas) horas, sendo que as revisões deverão ser feitas sempre nas concessionárias ou oficinas autorizadas das respectivas marcas, pois as mesmas deverão seguir os padrões do fabricante, garantindo assim a qualidade do bem e o resguardo do patrimônio, bem como não perder a garantia da máquina.

Levando em conta que a maioria das máquinas devem fazer a revisão a cada 250 (duzentas e cinquenta) horas, sendo necessária às vezes, por determinação do fabricante, uma revisão inicial com 100 (cem) horas trabalhadas, isto significa que há a necessidade de enviar a máquina no mínimo 5 (cinco) vezes na oficina da concessionária, e se esta oficina não estiver localizada no estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 200 km da área central de Soledade, torna-se inviável economicamente o transporte das máquinas até a oficina especializada, pois são gerados diversos custos extras com viagens, necessidade de guincho ou semirreboque carrega tudo, autorizações especiais de trânsito para cargas indivisíveis (AET), perdas de tempo, diárias de servidor e consumo de combustível, entre outros.

Entende-se que a concessionária com oficina autorizada pode estar no Estado, dentro do raio limite, e não somente no Município de Soledade, pois os contratos de concessão emitidos pelos fabricantes sempre elegem um único distribuidor para todo um estado, e geralmente na região metropolitana da capital. Deve-se considerar também, que alguns fabricantes de máquinas determinam que as revisões devam ser executadas em períodos menores que 250 (duzentas e cinquenta) horas ou 12 (doze) meses, dobrando o número de visitas à concessionária.

Além das revisões e trocas de óleo, a licitante vencedora deverá prestar garantia e assistência técnica por no mínimo 12 (doze) meses., sem limite de horas. Da mesma forma que nas revisões, as máquinas devem ser encaminhadas para a concessionária quando os mesmos tiverem qualquer problema, e caso a concessionária esteja localizada fora do raio de 200 km, serão gerados os mesmos custos extras citados acima.

2.1. Da necessidade das máquinas possuírem motor desenvolvido e fabricado pelo próprio fabricante

Solicita-se que as máquinas rodoviárias e de construção (escavadeira hidráulica, motoniveladoras, retroescavadeiras, minicarregadeira com vassoura e rolo compactador) que as mesmas possuam motores desenvolvidos e fabricados pelo próprio fabricante, pelos seguintes motivos:

Projeto do Motor Dedicado à Máquina

As máquinas rodoviárias e de construção são equipamentos de uso severo e rigoroso, projetadas para, entre outras funções, movimentação de materiais e desagregação de solos, que são compostos de areia, terra e rochas (sendo este último muito característico em Soledade/RS). Além disto, devem ser projetadas para trabalho em todo o tipo de condição climática, seja no calor, no frio intenso, na chuva, bem como em todo tipo de terreno, seja em terreno seco, em aterro, no meio de água e em outras condições de sujidade que podem afetar seus componentes mecânicos e elétricos, tais como galerias pluviais, esgotos, rios, áreas pantanosas e com lama, etc.

Considerando estas situações de uso, e considerando que máquinas rodoviárias e de construção possuem elevado custo para aquisição, os principais fabricantes nacionais e mundiais de máquinas optam por concepções de projeto onde todos os componentes são projetados e calculados de uma forma harmônica, obtendo a melhor eficiência em cada componente, que, por consequência, resultam em maior eficiência e durabilidade de todo o conjunto.

Desta forma, tais fabricantes optam pela fabricação e montagem de todos os componentes da máquina, incluindo o motor de combustão interna.

Frisa-se que o motor é um dos sistemas mais importantes da máquina, bem como possui elevado valor agregado, pois é o sistema que gera energia através da conversão de energia química contida no combustível em calor e o calor, assim produzido, em trabalho mecânico (MADJDEREY et al, 2005), trabalho este necessário para o funcionamento de todos os sistemas, incluindo o deslocamento da máquina (fornecendo trabalho mecânico aos eixos de tração), bem como o sistema hidráulico (fornecendo trabalho mecânico para acionamento das bombas hidráulicas, que por sua vez, efetuam o movimento dos componentes estruturais e braços através de pistões hidráulicos).

Ainda, diferentemente de motores de veículos comuns, estes motores devem ser projetados para trabalhar em dois regimes diferentes: o regime dinâmico (onde o motor tem variações de rotação para o deslocamento da máquina) e regime estacionário (onde o motor permanece em uma mesma rotação por longos períodos, fornecendo energia aos sistemas hidráulicos).

Assim, um motor projetado e confeccionado pelo próprio fabricante da máquina garante que o mesmo tenha a melhor eficiência e durabilidade para o uso específico a que foi projetado, maior economia de combustível e de lubrificantes, e melhor eficiência e durabilidade do sistema de acoplamento entre unidade motriz (motor) e unidade motora (eixos de transmissão e bombas

hidráulicas) já que o mesmo foi projetado especificamente para o trabalho a ser executado, levando em conta os regimes diferenciados de trabalho.

Garantia e Assistência Técnica

Considerando o exposto no item anterior, por óbice evidenciam-se também as vantagens na garantia e assistência técnica das máquinas, conhecido também como “pós-venda”. A garantia e assistência técnica prestada pela concessionária da máquina garante o fornecimento de peças de reposição, bem como uma melhor manutenção, já que os técnicos – que são treinados pela fábrica e possuem todos recursos necessários – são aptos a efetuar manutenção em todos os componentes, inclusive o motor. Assim, evita-se morosidade na manutenção da máquina evitando a “transferência de responsabilidade”, situação esta já ocorrida em aquisições semelhantes conduzidas anteriormente pelo Município.

Salienta-se que os motores das máquinas são chamados de “eletrônicos”, pois possuem elevado índice de eletrônica embarcada, de forma a atender às legislações vigentes de emissões. Desta forma, a concessionária da máquina possui a habilitação total para a manutenção, inclusive contando com equipamentos de diagnóstico eletrônico, situação esta que uma máquina com motor de outra marca dependerá do outro fabricante para detecção e correção de possíveis problemas ou até mesmo ajustes.

O motor de uma máquina é um sistema que exige manutenções preventivas e preditivas frequentes, visto que é composto por diversos componentes mecânicos móveis, que exigem rigorosas condições de lubrificação e refrigeração. Assim, mesmo após o término da garantia, teremos o respaldo do fabricante da máquina, através de suas concessionárias autorizadas, para o auxílio na resolução de problemas no motor e seus sistemas adjacentes, respaldo este dificilmente atendido por uma máquina com motor de outro fabricante.

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Termo de Referência, principalmente relativas ao motor.

Concluindo, a exigência de motorização converte-se em benefícios ao Município, e podendo ainda gerar economia, principalmente a longo prazo, tais como:

- a) Economia de combustível, que ao longo prazo, gera redução significativa de custos, principalmente no período atual, com o valor do diesel superior ao da gasolina, algo inédito na história do país;
- b) Redução de manutenções corretivas, principalmente relativos à desgaste de componentes do motor e do sistema de acoplamento entre unidade motriz e unidade motora;
- c) Redução de indisponibilidade da máquina por eventualidade de manutenção, já que a mesma concessionária efetua toda a manutenção (não depende de terceiros);
- d) Não afeta negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que se configura como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante

considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.2. Da necessidade das motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas possuírem bomba hidráulica de pistões axiais e vazão variável

Solicita-se para as máquinas Motoniveladora de 17 Toneladas e Escavadeira Hidráulica de no mínimo 22 Toneladas, que as mesmas possuam bomba hidráulica de pistões axiais, com vazão variável e sistema de detecção de carga, pelos seguintes motivos:

Eficiência energética

Para a avaliação da eficiência energética do sistema hidráulico, devemos remeter aos princípios básicos de um sistema hidráulico, que consiste basicamente em um grupo de geração, um grupo de controle (válvulas e comandos) e um grupo de atuação (cilindros e motores hidráulicos), de modo a propiciar a execução do trabalho a ser feito (PARKER, 1999). Referente ao grupo de geração, trata-se da bomba hidráulica, que é uma máquina de fluido de deslocamento positivo responsável por gerar a pressurização do fluido de trabalho (HENN, 2006).

Nos sistemas hidráulicos, a bomba hidráulica geralmente está sempre em funcionamento de forma a manter o fluido pressurizado, independente do trabalho dos atuadores, garantindo que, no momento que se opere uma válvula de controle, o atuador seja operado instantaneamente, garantindo agilidade na operação do conjunto. Assim, há a necessidade de incluir no sistema uma válvula de descarga, uma válvula de controle de pressão normalmente fechada, que dirige o fluxo para retorno ao tanque quando a pressão atinge um nível predeterminado.

Como consequência, tem-se uma perda de eficiência energética no sistema, uma vez que a bomba hidráulica trabalha em um regime intermitente e toda a energia hidráulica gerada se perde no momento que o fluido retorna ao tanque, durante os períodos em que os atuadores não estão sendo operados.

Os sistemas hidráulicos mais básicos e simplificados possuem bombas hidráulicas de fluxo fixo, ou seja, geram a mesma vazão em qualquer situação, independente se há um ou mais atuadores operando simultaneamente, ou se não há nenhum atuador operando e o fluido retorna ao tanque. Um tipo comum de bomba hidráulica de fluxo fixo é a de engrenagens, que é amplamente utilizada em sistemas hidráulicos industriais pelo seu baixo custo, todavia possui um baixo rendimento comparado às bombas de pistões, em razão das perdas por fugas entre as engrenagens e a carcaça, e pelo retorno à câmara de sucção de uma pequena parcela de líquido que fica reentrância entre dois dentes (HENN, 2006). Tais perdas por fuga tendem a aumentar com o aumento da diferença de pressão entre a descarga e a admissão e com o aumento da folga entre rotor e carcaça.

Para garantir uma melhor eficiência energética em sistemas hidráulicos, muitos fabricantes de motoniveladoras optam por utilizar a bomba de pistões axiais de fluxo variável. O deslocamento da bomba de pistão axial é determinado pela distância que os pistões são puxados para dentro e empurrados para fora do tambor do cilindro, e como o ângulo da placa de deslizamento controla a distância em uma bomba de pistão axial, ao mudar este ângulo é possível alterar o curso do pistão e o volume da bomba (PARKER, 1999).

Por consequência, é possível reduzir a vazão de fluido nos momentos em que não há atuadores operando, bem como aumentar a vazão nas situações onde vários atuadores são operados ao mesmo tempo, como o caso da motoniveladora, que possui inúmeros controles hidráulicos para movimentação da lâmina em diferentes direções (elevação, angulação, inclinação, deslocamento lateral, etc.).

O gráfico 1, a seguir, demonstra um comparativo entre as diferentes eficiências energéticas dos tipos de bombas, sob distintos regimes de pressão do sistema. É possível notar a superioridade da eficiência da bomba de pistão (*piston pump*) bem como a manutenção do alto nível de eficiência ao longo da faixa de pressões. O desempenho da bomba de engrenagens (*gear pump*) aparece na curva logo abaixo, e denota uma queda de eficiência com a variação da pressão, no comparativo.

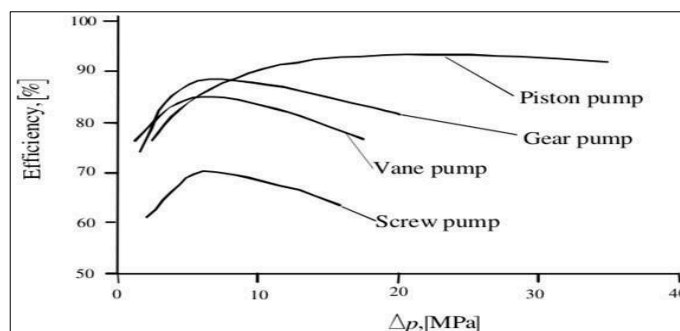


Gráfico 1 - Desempenho de diferentes tipos de bombas hidráulicas

Fonte: Minav et al (2007)

Importante salientar que a redução de fluxo de fluido enquanto os atuadores não estão sendo operados (principalmente durante o deslocamento da motoniveladora) garantem uma redução na potência do motor da máquina (fonte geradora de energia), obtendo assim economia de combustível.

Durabilidade dos componentes

As bombas de pistões axiais de fluxo variável são conhecidas por uma maior durabilidade, já que são utilizadas pela maioria dos fabricantes de máquinas de construção. Mesmo que o sistema hidráulico possua recursos para a filtragem do fluido de trabalho, não é incomum de ocorrer nesses tipos de maquinários problemas relacionados ao óleo hidráulico, seja por um rompimento de alguma mangueira hidráulica, seja pela utilização de um óleo hidráulico de qualidade inferior ao utilizado pelo fabricante.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C59A-8237-90E7-1C3D2> e informe o código C59A-8237-90E7-1C3D2

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Edital, principalmente relativas ao tipo de bomba hidráulica.

a) Eficiência energética do sistema hidráulico, garantindo economia de combustível, que ao longo prazo, gera redução significativa de custos, principalmente no período atual, com o valor do diesel superior ao da gasolina, algo inédito na história do país;

c) Não afeta negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que se configura como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

Solicita-se para as máquinas Motoniveladora de 17 toneladas, que as mesmas possuam ventilador do radiador com acionamento hidráulico e sistema de reversão, pelos seguintes motivos:

O sistema de arrefecimento de motores a combustão é um dos subsistemas mais importantes para o funcionamento dos mesmos, pois os motores de combustão interna, além de produzir uma grande diferença de temperatura entre os gases e as paredes da câmara de combustão, a reação de combustão promove a transferência de parte do calor gerado para as paredes dos cilindros e, consequentemente, ao cabeçote (BRUNETTI, 2012). Dessa forma, o sistema de

arrefecimento deve garantir que os componentes do motor operem em temperaturas médias que sejam adequadas em relação às propriedades dos materiais constituintes.

Atualmente, o sistema mais utilizado em arrefecimento de motores a combustão interna é o arrefecimento à água (MADJDEREY et al, 2005), onde um fluido de arrefecimento (geralmente uma mistura de água potável, anticongelante e inibidores de corrosão) circula dos dutos de resfriamento do motor até o trocador de calor de contato indireto com fluxo de ar forçado (radiador), fazendo a remoção do calor através da troca térmica.

Por óbvio, quanto mais eficiente a troca térmica, melhor será o funcionamento do motor, bem como garantirá que não ocorra o superaquecimento do mesmo, prolongando a vida útil do motor, lembrando que o motor é um dos sistemas mais importantes da máquina, bem como possui elevado valor agregado.

Todavia, um problema comum em máquinas rodoviárias e de construção é o ambiente operacional a qual as mesmas são submetidas, que, na maioria das vezes, trata-se de aterros e outros locais a céu aberto com grande volume de intempéries, principalmente de poeira e outras sujidades no ar, que ao longo do tempo se depositam em diversos pontos da máquina, incluindo o radiador. O acúmulo destas sujidades nas aletas do trocador de calor diminui a taxa de troca térmica e, conseqüentemente, diminui a eficiência do sistema de arrefecimento, podendo acarretar em danos no motor ou redução da sua vida útil.

Neste sentido, alguns fabricantes de motoniveladoras possuem um sistema de arrefecimento onde a troca térmica do radiador é efetuada através de uma ventoinha com acionamento hidráulico e com reversão do sentido de rotação. Tal condição garante a reversão do sentido de fluxo do ar, possibilitando a auto limpeza do radiador com a expulsão de partículas para fora do compartimento do motor, mantendo o sistema limpo por mais tempo, evitando a necessidade de manutenções e limpezas frequentes.

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Termo de Referência, principalmente relativas ao ventilador do radiador com acionamento hidráulico e sistema de reversão.

Concluindo, a exigência de ventilador do radiador com acionamento hidráulico e sistema de reversão converte-se em benefícios ao Município, e podendo ainda gerar economia, principalmente a longo prazo, tais como:

- a)** Eficiência energética do motor, garantindo economia de combustível, que ao longo prazo, gera redução significativa de custos, principalmente no período atual, com o valor do diesel superior ao da gasolina, algo inédito na história do país;
- b)** Redução de manutenções corretivas e preventivas, principalmente relativos à limpeza e manutenção do sistema de arrefecimento;
- c)** Aumento da vida útil do motor e redução do risco de superaquecimento do mesmo, devido à melhor eficiência da troca térmica do radiador;

d) Não afeta negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que configura-se como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota. Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.4. Da velocidade de giro e vazão mínima das bombas da escavadeira hidráulica

Há a necessidade de aquisição de escavadeira, com parâmetros mínimos de velocidade de giro e vazão das bombas hidráulicas, a seguir justificadas:

As bombas hidráulicas principais têm como objetivo em uma escavadeira hidráulica a atuação das principais operações e funções hidráulicas da máquina, tais como a atuação dos cilindros dos braços, sistema de giro e atuação de linha hidráulica para implementos. Assim a vazão de uma bomba hidráulica está diretamente relacionada com a potência hidráulica por ela gerada (MADJDEREY et al, 2005).

Portanto a delimitação de uma vazão mínima irá impactar diretamente na funcionalidade da escavadeira, pois uma menor vazão de bomba representa uma menor velocidade de operação ou inclusive um menor rendimento hidráulico do sistema, afetando diretamente a velocidade de giro da máquina que também é especificada, já que uma maior velocidade de giro do sistema representará uma maior produtividade, pois em um mesmo tempo de operação, mais ciclos de carregamento de materiais serão realizados, além de permitir uma maior precisão das operações (BORGHI, 2019).

Oferta e Mercado

Avaliando a disponibilidade no mercado brasileiro, verificou-se que existe uma oferta suficiente de máquinas e fornecedores que atendam às especificações do Termo de Referência, principalmente relativas à vazão das bombas hidráulicas e velocidades de giro.

Concluindo, as exigências quanto às limitações dimensionais não afetam negativamente a disputa licitatória, bem como demonstra preocupação com os custos decorrentes da operação da frota como um todo e não apenas na sua aquisição (que se configura como uma visão economicamente limitada e equivocada). É importante considerar os efeitos e custos da aquisição ao longo de todo o ciclo de vida do equipamento (visão economicamente mais abrangente e eficiente), que leva em conta o efeito dos custos ao longo de todo o tempo que o equipamento integrará a frota.

Ressalta-se que o tempo de uso e permanência na frota pública destes equipamentos é muito maior que o praticado na iniciativa privada, haja vista a recorrente dificuldade em alocar recursos para aquisição de bens à frota do Município.

2.5. Da exigência de parâmetros mínimos de potência, torque, cilindrada e tamanho de tanque de combustível.

O solo do nosso município apresenta características que exigem maior desempenho das máquinas. Diferentemente de outras regiões, a composição predominante do solo em Soledade inclui áreas de rochas graníticas e solos argilosos compactos, que aumentam a resistência ao desmonte mecânico e às atividades de terraplenagem e conservação viária. Esses fatores tornam recomendável a utilização de máquinas com maior torque, cilindrada e potência, capazes de executar serviços em condições adversas e terrenos de alta resistência.

Além disso, o município possui uma extensão territorial considerável, com áreas rurais distantes da sede urbana, onde frequentemente os locais de trabalho ficam afastados de postos de combustível. Nesses casos, a capacidade do tanque de combustível das máquinas é fundamental para garantir autonomia operacional e reduzir a necessidade de deslocamentos frequentes para abastecimento, evitando interrupções nas atividades.

Diante do exposto, torna-se imprescindível estabelecer valores mínimos de torque, cilindrada, potência e capacidade de tanque, de modo a atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Sem tais requisitos, o uso das máquinas seria restrito a áreas limitadas, comprometendo a eficiência operacional e acelerando o desgaste prematuro, gerando ociosidade e aumento do obsolescimento.

Para fundamentar tecnicamente, vale ressaltar conceitos básicos de engenharia: torque é a medida da força que causa rotação em torno de um eixo, sendo essencial para a movimentação de cargas pesadas em declives e terrenos irregulares. A potência mecânica, por sua vez, representa a taxa de realização de trabalho, ou seja, a energia disponibilizada por unidade de tempo, sendo diretamente influenciada pelo torque e pela velocidade angular do motor. Motores de maior cilindrada e torque proporcionam maior potência, garantindo desempenho adequado mesmo em condições extremas de operação.

Com base nisso, a escolha por máquinas de alto torque, elevada cilindrada, maior potência e tanque de combustível ampliado assegura maior eficiência, produtividade, autonomia e segurança operacional durante as atividades da Secretaria. Para tanto, foi realizado levantamento de mercado, priorizando equipamentos que ofereçam essas características dentro da faixa operacional necessária, garantindo a quantidade mínima de máquinas e fornecedores, de modo a preservar a competitividade do certame e assegurar o atendimento integral das demandas do município.

2.6. Da exigência de dimensões máximas em máquinas

Há a necessidade de aquisição de máquinas com as menores alturas (do solo até o topo da cabine), conforme justificado a seguir:

A determinação de altura máxima das máquinas é necessária, de modo a garantir que os limites legais não sejam excedidos ao transportar as máquinas com os diferentes caminhões de propriedade do Município. A aplicação em áreas urbanas de grandes centros passa a requerer que a altura máxima das máquinas (com aplicação urbana) seja restrita, para que seu transporte se dê com plataformas de transporte e outros caminhões autorizados a transitar nas vias urbanas com restrições de trânsito. Qualquer diferença de altura que exceda os limites estabelecidos pela legislação, mesmo que pequena, poderá resultar em infração de trânsito ao Município.

Da mesma forma, a altura máxima garante o transporte por áreas com restrição dentro do Município de Soledade, tais como viadutos e pórticos, bem como garante a movimentação e operação das máquinas em passagens restritas, como entradas de galerias, portões, fiação elétrica e demais cabeamentos, árvores e vegetações, marquises e lajes, luminárias, dentre outros.

Dado o exposto, torna-se imprescindível estabelecer valores máximos de altura das máquinas, de modo a atender as necessidades elencadas. Sem determinar requisitos mínimos, a aplicação das máquinas estaria comprometida, ficando restrita ao transporte e utilização em limitadas regiões da cidade, tornando-se inócua e acelerando o obsolescimento, levando a ociosidade da máquina.

Para tanto, efetuou-se o levantamento de mercado, garantindo que as máquinas, dentre o seu tipo e faixa de operação (peso operacional), sejam solicitadas máquinas com as menores alturas disponíveis no mercado, mas respeitando a quantidade mínima de máquinas e fornecedores, de modo a garantir a competitividade do certame.

2.7. Da apresentação da proposta

2.7.1. A proposta deverá estar acompanhada de:

2.7.2. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico das máquinas, editados pelo fabricante do objeto e disponibilizado ao público em geral, com o modelo informado na proposta devidamente destacado. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

2.7.2.1. Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico das máquinas editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.

2.7.2.2. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do objeto for obtido via internet no site oficial do fabricante, porém este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível online.

2.7.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará desclassificação do item.

2.7.4. Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor, comprovando que é representante autorizada, caso a licitante não seja a fabricante da máquina.

2.7.5. A garantia, assistência técnica e revisões do objeto deverão ser prestadas, obrigatoriamente, por concessionária com oficina autorizada ou por oficina autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul, em um raio máximo de 200 km da área central do Município de Soledade-RS.

2.7.5.1. Caso a licitante seja a própria fabricante da máquina, deverá indicar na proposta os dados (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone) da concessionária com oficina autorizada ou da oficina autorizada no Estado do Rio Grande do Sul responsável pela prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões.

2.7.5.2. Caso a licitante não seja a própria fabricante das máquinas ou uma de suas concessionárias com oficina no Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá indicar na proposta os dados (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone) de ao menos uma oficina autorizada pelo fabricante das máquinas em um raio máximo de 200 km da área central do Município de Soledade-RS, responsável pela prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e revisões. A comprovação dessa condição deverá ser realizada por meio de Carta de Autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor. Tal exigência visa garantir o pleno atendimento dos serviços e fornecimento de peças conforme os mesmos padrões da fábrica sem que seja prejudicada a garantia das máquinas.

2.7.5.3. Para os subitens 2.8.5.1 e 2.8.5.2 deverá ser apresentado documento da concessionária com oficina autorizada ou da oficina autorizada com a anuência da mesma, quanto às condições de atendimento da garantia, assistência técnica e revisões, devidamente assinado pelo responsável, inclusive com os dados de contato para agendamento de atendimento de garantias e revisões programadas.

3. Da entrega e critérios de aceitação do objeto

3.1. O local de entrega do objeto será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Av: Júlio de Castilhos, n.º 3816, Bairro Expedicionário, fone 0800 0004462 ramal 6, com Francisco Maciel Lang, no **horário** das 8h às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.1.1. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.1.2. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Termo de Referência.

3.1.3. As máquinas deverão ser novas, zero horas trabalhadas, sem uso e em fase normal de fabricação, sendo vedada a oferta de máquinas já descontinuadas (a comprovação poderá ser efetuada em consulta ao site oficial do fabricante).

3.1.4. As máquinas ofertadas não poderão apresentar alterações de suas características de fabricação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência. Todos os equipamentos standards (padrão) da máquina deverão ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento. Todos os opcionais solicitados devem ser originais do fabricante.

3.1.5. No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica, explicando e demonstrando o funcionamento e operação das máquinas e de seus respectivos equipamentos aos servidores do Município, integrantes da Comissão de Recebimento e/ou servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Soledade-RS, sem quaisquer custos ao Município.

3.1.6. Além da entrega técnica, a licitante vencedora deverá ministrar treinamento de operação e manutenção para operadores de máquinas e mecânicos. Este treinamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega técnica.

3.1.6.1. O treinamento deve englobar, no mínimo, funcionamento do equipamento, modo de usar, cuidados, lubrificação, manutenção do equipamento entre outros.

3.1.6.2. O treinamento deve ser de, no mínimo, 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas para operação e 4 (quatro) horas para manutenção, englobando a parte teórica e parte prática.

3.1.6.3. Apresentação da empresa, marketing e demonstração de outros produtos que não sejam os adquiridos na licitação são dispensadas e não fazem parte da carga horária.

3.1.7. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.2. O **prazo de entrega** do objeto deverá atender aos critérios já estabelecidos neste Estudo.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C59A-8237-90E7-73D2> e informe o código C59A-8237-90E7-73D2

3.4. A licitante vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no empenho ou pedido, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens de **marca, fabricante e modelo** diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

b) a nova **marca, fabricante e modelo** deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

3.4.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da **marca, fabricante e modelo** dos itens ofertados.

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Das condições de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2. A licitante vencedora deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

6.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a licitante vencedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a licitante vencedora ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a licitante vencedora apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela licitante vencedora.

6.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

6.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

6.7. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

6.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

7. Do reajuste

7.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da licitante vencedora.

8. Da vigência do contrato

8.1. O contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará por até 12 (doze) meses consecutivos, contudo não elidirá a licitante da responsabilidade pela garantia e assistência técnica ofertadas.

8.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos no Termo de Referência, quando cabível.

9. Das obrigações do Município

9.1. Compete ao Município:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.2.1. comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução no Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Das obrigações da licitante vencedora

10.1. A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, período de garantia e assistência técnica;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

10.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. prestar garantia, assistência técnica e revisões periódicas, responsabilizando-se pelos serviços prestados, os quais deverão seguir na íntegra os padrões das fabricantes das máquinas, bem como pelo contato, possíveis negociações e tratativas de quaisquer irregularidades com as oficinas autorizadas pelos fabricantes e fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

10.1.12. entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma;

10.1.13. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. Do atendimento ao disposto na lei geral de proteção de dados – lei n.º 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. Das sanções administrativas

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- n) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- o) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- p) desatender às determinações da fiscalização;
- q) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

- r) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- s) não executar corretamente o percurso de transporte estabelecido no projeto básico;
- t) iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- u) utilizar veículos em desacordo com o especificado no projeto básico;
- v) executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- w) realizar o transporte com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

12.1.2. Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

12.1.3. Acima de 10 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. Da garantia e assistência técnica

13.1. O período de garantia e assistência técnica do objeto ofertado, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, deverá ser de, no mínimo:

ITENS	PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
1 a 5	12 (doze) meses, sem limite de horas.

13.2. A garantia e assistência técnica o objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas concessionárias/oficinas autorizadas.

13.3. Além da garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá executar o programa de revisões periódicas das máquinas, incluindo as trocas de óleo, durante o período especificado abaixo:

ITENS	PERÍODO DE REVISÕES PERIÓDICAS
1 a 5	500 (quinhentas) horas trabalhadas.

13.3.1. Deverão estar incluídos, no subitem anterior, todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, exemplo: óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos.

13.3.2. Durante o período de revisões periódicas, a licitante vencedora deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual das máquinas, abrangendo peças e mão de obra, não constituindo nenhum ônus ao Município durante seu período de vigência. Peças não mencionadas no plano de manutenção preventiva que necessitem de troca em função de desgaste natural não serão abrangidas pelas revisões.

13.4. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

13.5. A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

13.5.1. A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da licitante vencedora.

13.6. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, **no máximo, 48 (quarenta e oito) horas** para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito. A execução do serviço será prestada no local onde o objeto estiver instalado. Para resolução de problemas originados no objeto durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

13.7. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do objeto é o descrito no Anexo I do Termo de Referência, no catálogo e/ou prospecto técnico por ela fornecidos.

13.8. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.

13.9. Para o atendimento aos requisitos especificados nos **itens 13.1, 13.2 e 13.3 (garantia, assistência técnica e revisões)**, a licitante deve ter obrigatoriamente concessionária com oficina autorizada pelo fabricante localizada em um raio máximo de 200 km da área central da cidade de Soledade, no Estado do Rio Grande do Sul.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objetivo final da contratação é promover a renovação, modernização e ampliação da frota de máquinas rodoviárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio da aquisição de novos equipamentos, tais como motoniveladoras, retroescavadeiras, rolocompactador, escavadeira hidráulica e minicarregadeira. A medida visa substituir máquinas antigas e obsoletas, que apresentam elevado índice de falhas mecânicas e alto custo de manutenção, comprometendo o desempenho das equipes operacionais e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Com a incorporação de novos equipamentos, espera-se elevar significativamente a eficiência operacional, reduzir o tempo de execução dos serviços e diminuir despesas recorrentes com reparos e paradas não programadas, proporcionando maior previsibilidade e controle sobre os custos da frota. A aquisição também contribuirá para aumentar a produtividade das frentes de trabalho, ampliar a capacidade de resposta às demandas da comunidade e garantir a prestação de serviços com qualidade, segurança e sustentabilidade.

Os novos maquinários permitirão melhor desempenho nas atividades de patrolamento, terraplanagem, conservação e recuperação de estradas vicinais, limpeza e manutenção de vias urbanas, abertura de valas, movimentação de materiais e apoio direto às obras de infraestrutura e pavimentação. Além dos ganhos técnicos e econômicos, a modernização da frota resultará em maior conforto e segurança aos operadores, redução do consumo de combustível e das emissões de poluentes, bem como otimização da gestão de ativos públicos, assegurando o uso eficiente dos recursos municipais.

Por fim, a renovação da frota representa um investimento estratégico na melhoria da infraestrutura urbana e rural, fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Soledade, por meio da melhoria das condições de trafegabilidade, do

escoamento da produção de grãos, leiteira e avícola, do transporte escolar e do acesso seguro às comunidades locais.

A contratação de empresa especializada só poderá ser executada mediante Nota de Empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.

A empresa deverá disponibilizar equipamentos, no máximo em 15 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Setor de Compras do Município, devidamente assinada de forma digital por servidor integrante do quadro funcional do Município. O recebimento dos equipamentos estará condicionado à apresentação dessa documentação, garantindo a conformidade e o controle administrativo do fornecimento.

O não cumprimento do prazo fielmente constante acima, por parte da licitante, será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/202.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue no ato do fornecimento do equipamento.

A licitante vencedora deverá fornecer os equipamentos, assegurando que cada unidade atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital, garantindo a conformidade, a qualidade e a confiabilidade na entrega.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para dar início à execução do objeto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos equipamentos, em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização da secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária (boletos);

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei;

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização

da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente licitação será julgada sob critério de menor preço unitário por item.

A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
 - a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado desta contratação é de R\$ 6.266.099,98 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do software Banco de Preços no período de 23/10/2024 a 22/10/2025, nos municípios de Guaraniaçu, Três Pontas, Marilena, Porto Rico, Sapopema, Ortigueira, Mandirituba, Laranjal, Roca Sales, Campo Bom, Consórcio da Região do Alto Uruguai – CIRAU e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

Abaixo as pesquisas de mercado efetuadas junto ao software Banco de Preços:

PESQUISA MOTONIVELADORA NOVA

Item 1: motoniveladora. motoniveladora nova (zero hora), fabricada no ano vigente, chassi articulado, com as seguintes característica: - motor com certificação tier iii, diesel, turbo alimentado, de potência variável, com potência líquida mínima de 170hp sistema

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 10	1	R\$ 1.223.583,33 (un)	-	R\$ 1.223.583,33	34,3%	R\$ 1.223.583,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.208.818/0001-66 - MUNICIPIO DE GUARANIACU / 07001 - Departamento de Obras	76208818000166-1-000077/2025	07/08/2025	R\$ 1.039.000,00
Valor Unitário				R\$ 1.039.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU	409703	31/07/2025	R\$ 1.481.750,00
2	18.245.167/0001-88 - Prefeitura Municipal de Três Pontas	401347	01/07/2025	R\$ 1.150.000,00
Valor Unitário				R\$ 1.315.875,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.150.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.223.583,33
--	--	--

Maior Valor Pago: R\$ 1.481.750,00;

Menor Valor Pago: R\$ 1.039.00,00;

Valor Médio Pago: R\$ 1.223.583,33.

PESQUISA RETROESCAVADEIRA NOVA

Item 2: retroescavadeira nova

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 492.983,33 (un)	-	R\$ 492.983,33	13,8%	R\$ 492.983,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
	1	MUNICIPIO DE MARILENA / 143 - Prefeitura Municipal de Marilena - PR		75971010000173-1-000037/2025	14/10/2025	R\$ 458.000,00
	2	MUNICIPIO DE PORTO RICO / 75461970000193 - Unidade administrativa		75461970000193-1-000069/2025	07/10/2025	R\$ 483.950,00
	3	MUNICIPIO DE SAPOPEMA / 166 - Prefeitura Municipal de Sapopema - PR		76167733000187-1-000120/2025	05/09/2025	R\$ 537.000,00
Valor Unitário						R\$ 492.983,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 483.950,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 492.983,33		

Maior Valor Pago: R\$ 537.000,00;

Menor Valor Pago: R\$ 458.000,00;

Valor Médio Pago: R\$ 492.983,33.

PESQUISA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA

Item 3: escavadeira hidráulica nova						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 799.600,00 (un)	-	R\$ 799.600,00	22,4%	R\$ 799.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI / 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI	17058641000108-1-000005/2025	29/08/2025	R\$ 717.300,00
Valor Unitário				R\$ 717.300,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CIRAU - CONS. PÚBL. INTERM. DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU	88257-3-2025-PCE	17/06/2025	R\$ 750.000,00
2	CIRAU - CONS. PÚBL. INTERM. DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU	88257-3-2025-PCE	17/06/2025	R\$ 931.500,00
Valor Unitário				R\$ 840.750,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 750.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 799.600,00
--	--	--

Maior Valor Pago: R\$ 931.500,00;

Menor Valor Pago: R\$ 717.300,00;

Valor Médio Pago: R\$ 799.600,00.

PESQUISA ROLOCOMPACTADOR NOVO

Item 4: rolocompactador novo						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 552.333,33 (un)	-	R\$ 552.333,33	15,5%	R\$ 552.333,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR			77721363000140-1-000231/2025	23/09/2025	R\$ 549.000,00
2	MUNICIPIO DE MANDIRITUBA / 455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR			76105550000137-1-000078/2025	11/09/2025	R\$ 549.000,00
Valor Unitário						R\$ 549.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Laranjal			ML-452025-Pregão Eletrônico	24/09/2025	R\$ 559.000,00
Valor Unitário						R\$ 559.000,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 549.000,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 552.333,33		

Maior Valor Pago: R\$ 559.000,00;

Menor Valor Pago: R\$ 549.000,00;

Valor Médio Pago: R\$ 552.333,33.



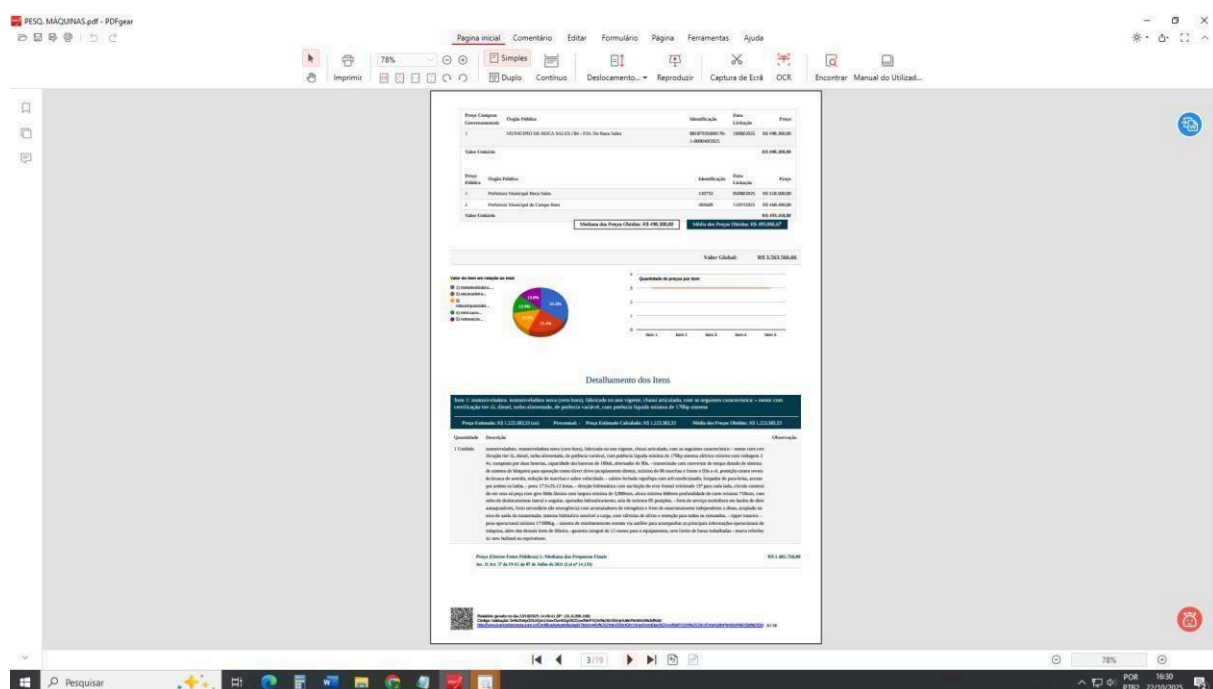
Assinado por 2 pessoas: **RAIMUNDO ANNELOES DE MENEZES** e **CALEGARI**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C69A-8E317-90E7-1C3D2> e informe o código **C69A-8E317-90E7-1C3D2**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1	R\$ 495.066,67 (un)	-	R\$ 495.066,67	13,9%	R\$ 495.066,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 495.066,67

Valor Médio Pago: R\$ 495.066,67.





Nome completo: Samir Pereira Dornelles
Cargo: Operário Especializado
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Local e data: Soledade, 24 de novembro de 2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C59A-3E3F-9107-1CD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 24/11/2025 14:05:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 24/11/2025 14:06:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C59A-3E3F-9107-1CD3>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD11-B417-4CE7-03D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 24/11/2025 14:39:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/CD11-B417-4CE7-03D2>